



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação

REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

Processo Administrativo nº
TJ-ADM-2018/02758

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2018

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS A presente licitação tem como objeto a contratação dos serviços, sob demanda, de fornecimento de bens e prestação de serviços, planejamento, coordenação, organização, montagem, execução e acompanhamento de eventos indispensáveis à plena execução de interesse institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no âmbito da Capital e do Interior, com fornecimento de toda infraestrutura necessária, respeitando os valores unitários.

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br

Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção licitação/pesquisa

Disponibilidade do Edital:

O edital está disponível através do link www.licitacoes-e.com.br e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção licitação/pesquisa.

Dúvidas e Esclarecimentos:

1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ccl@tjba.jus.br ou através de fac-símile (71 – 3372-1602/1617/1877). As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado.

2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e na página www.licitacoes-e.com.br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.

Endereço

Núcleo de Licitação

5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia
Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia
Andar térreo, Sala 09
CEP: 41.745-971
Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1643



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 076/2018

1. PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, Salvador- Bahia, CEP 41.745-971, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio anexo, térreo, Sala 09, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação PE 076/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, autorizada no processo nº TJ-ADM-2018/02758, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço unitário, para fornecimento parcelado dos bens, para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no âmbito da Capital e do Interior do estado da Bahia, conduzida por Pregoeiro designado através da Portaria nº 175/2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 09/05/2018. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Resolução nº 07/05, alterada pela de nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciários nºs 12/03, 44/03, 13/06, 28/08, 95/14 e 784/14 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Local, data e horários:

Acolhimento das propostas	A partir de 24/10/2018
Abertura das propostas	06/11/2018 às 09:00 horas.
Tempo de Disputa	Fixo: 10 min e Aleatório: até 30 min (determinado pelo sistema)
Início da sessão de disputa de lances	06/11/2018 às 09:30 horas.
Endereço eletrônico	www.licitacoes-e.com.br

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência/ Modelo de Proposta Comercial/ Modelo de Autorização de Subcontratação;
- Anexo II - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- Anexo III- Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo IV – Modelo de Nota de Empenho/ Minuta de Contrato/ Modelo de Aditivo de Prorrogação, Revisão e/ou Reajustamento;
- Anexo V- Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII (Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014 e Resolução do CNJ nº 229/16);
- Anexo IX (Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública).

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação dos serviços, sob demanda, de fornecimento de bens e prestação de serviços, planejamento, coordenação, organização, montagem, execução e acompanhamento de eventos indispensáveis à plena execução de interesse institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no âmbito da Capital e do Interior, com fornecimento de toda infraestrutura necessária, respeitando os valores unitários.

2.1.1. Os serviços objeto desta licitação serão licitados em Lote Único.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



3. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. ABRANGÊNCIA – PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.1.1. Poderão contratar os itens constantes neste edital todos os órgãos e entidades integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo Estadual, bem como os Tribunais de Contas e o Ministério Público Estadual, mediante a subscrição de instrumento de Convênio, em que se delimitem as obrigações dos convenientes, observados os critérios e condições estabelecidos no edital.

3.1.2. Os órgãos e entidades participantes poderão contratar concomitantemente com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante, obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

3.2. LICITANTES

3.2.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.2.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica:

3.2.2.1. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

3.2.2.2. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

3.2.2.3. Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3.2.2.4. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

3.2.2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2.2.6. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica: pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.3. Participação de consórcios:

3.2.3.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.2.4. Participação de Cooperativas:

3.2.4.1. Fica vedada a participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, uma vez que o objeto do contrato, por sua natureza técnica e jurídica, torna-se incompatível com esta forma de organização. (Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e Instrução Normativa SGMPDG N.º 5, de 26 de maio de 2017).

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até **01 (um) dia útil**.



4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

5.2. O credenciamento do licitante será realizado pelo Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema, funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:

- a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: 30030500 ou 0800-7290500 (Suporte Técnico).

6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão dar-se-á pela digitação da chave de identificação e da senha privativa do representante do licitante, bem como pelo subsequente encaminhamento da proposta de preço, até a data e horário previstos no edital, exclusivamente por sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, bem como para o exercício do direito de preferência, a sua condição de microempresa ou pequena empresa.

6.2.1. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas.

6.2.2. O envio da Proposta de Preços dar-se-á com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico, informando **VALOR GLOBAL TOTAL**.

6.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, observando ainda:



- a) O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua abertura. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- b) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- c) A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 19**.
- d) A disputa será pelo **preço global do lote**, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, conforme **ANEXO I**.
- e) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- f) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL

- 7.1. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.2. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, conforme art. 121, inciso X da Lei Estadual nº 9.433/05 e Decreto Judiciário nº 44/2003.
- 7.3. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas que devem estar em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 7.3.1. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 7.4. O Pregoeiro verificará as propostas porventura anexadas ao sistema, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 7.6. A desclassificação da proposta será sempre motivada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e interessados.
- 7.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

8. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS E JULGAMENTO

- 8.1. Aberta a sala de disputa, o Pregoeiro fará a convocação no sistema eletrônico, para apresentação dos lances, pelos proponentes classificados, no tempo fixo, determinado no preâmbulo deste edital e aleatório, determinado pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos..
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- 8.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado pelo licitante.



8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4.1. Nesta fase, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

8.5. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

8.6. Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.

8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após **30 (trinta) minutos** da comunicação expressa aos participantes.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **2 (duas) horas**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

8.11. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em Ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.12.1. No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

8.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preço global final superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos.

8.13.2. Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.14. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições deste Edital e **seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.**

8.15. O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

8.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:



8.16.1. Entende-se por *empate ficto* a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

8.16.1.1. O disposto no item 8.16, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

8.16.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.16.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.16.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

8.16.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda às exigências editalícias em sua integralidade.

8.17. O licitante detentor da melhor oferta, na condição de arrematante, deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, **no prazo de definido no item 9.2**, mediante a remessa da documentação via fax ou e-mail, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do Pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.17.1. O não encaminhamento dos documentos exigidos no item acima, dentro do prazo estabelecido ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

8.17.2. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

8.17.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.17.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, devendo o licitante ser declarado inabilitado, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.18. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.18.1. Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será feita através do sistema e poderá ser acompanhada em tempo real pelos demais participantes.

8.19. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, devendo-se observar o disposto nos itens 12.4 e 13.1 deste edital.

8.20. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



8.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas. Persistindo os vícios constatados o Pregoeiro (a) deverá declarar a licitação **fracassada**.

8.22. Encerrada a etapa competitiva, os licitantes, que assim o desejarem, poderão reduzir seus preços ao valor igual ao da proposta do licitante mais bem classificado, devendo manifestar-se, tempestivamente, no chat de mensagens do sistema eletrônico do Banco do Brasil, encaminhando suas propostas e documentos de habilitação no mesmo prazo estabelecido para o arrematante.

8.22.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado e/ou declarado vencedor.

8.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do Pregão deverá constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

8.24. Os atos essenciais do Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

8.25. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

8.26. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

8.27. Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro, sendo permitido a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

8.28. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.

8.29. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar, relevar falhas, omissões ou erros meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante arrematante, deverá apresentar nova proposta, reajustada ao último lance, e comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

9.1. Para fins do registro em Ata, conforme o Item 14 deste Edital, deve o primeiro colocado e demais licitantes que manifestaram interesse em reduzir seus preços ao valor igual ao do arrematante, encaminhar sua proposta comercial completa com o valor global, devendo ser informado os valores unitários de cada item do lote proposto, bem como documentos de habilitação.

9.2. A proposta de preços, formulada pela empresa vencedora da disputa de lances, os documentos de habilitação (ARREMATANTE), a procuração, conforme modelo do **ANEXO II**, e o contrato social para comprovar os poderes de outorga e demais declarações, deverão ser apresentados, **no prazo máximo de 03 (três) horas**, a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados em conformidade com os lances vencedores através do fac-símile nº 71-3372-1636 ou 71-3372-1877, ou via *e-mail* para o endereço ccl@tjba.jus.br.

9.3. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do Pregão, ao Núcleo de Licitação, no endereço 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício Anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, andar térreo, Salvador- Bahia CEP 41.745-971, onde estaremos funcionando de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, como condição indispensável à contratação, conforme art. 121, XXIII, da Lei nº 9.433/05.



9.4. Caso seja o 1º arrematante desclassificado, será convocado, pelo Pregoeiro, respeitada a ordem classificatória, o licitante subsequente, para a apresentação de nova proposta comercial e documentos de habilitação. Os mesmos deverão ser apresentados em igual prazo exigido do 1º arrematante, contados da data da convocação do Pregoeiro no chat de mensagens, respeitando-se o princípio da isonomia.

9.5. O não encaminhamento dos documentos exigidos, dentro do prazo estipulado nos **itens 9.2. e 9.3**, ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

10. REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PELO ARREMATANTE

10.1. Após o encerramento da disputa de lances, o licitante vencedor (arrematante) deverá encaminhar nova proposta, ajustada ao último lance ofertado, devidamente datada e assinada por representante legal ou credenciado da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) Preço e quantidade, em consonância com o modelo sugerido no **ANEXO I**, expressando, em moeda nacional, os valores unitário e global para cada item ofertado, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido no item 9.2., que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

c) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I** do Edital – Termo de Referência.

d) indicação de um representante, com atribuições de Gerente do Contrato, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pela adequada prestação dos serviços. Deverá constar na proposta a qualificação profissional, a comprovação da condição de empregado, sócio ou representante legal da empresa, telefones e endereço para imediata localização, do representante indicado.

e) A licitante deverá apresentar as declarações constantes dos **ANEXO V e VI**, que correspondem à Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação e de Desimpedimento de Licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05.), bem como a Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014, prevista no **ANEXO VIII**.

Obs. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retromencionadas declarações, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas nos art. 184, inciso V, 186 e 195 da Lei nº 9.433/05.

11. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no presente Pregão a licitante arrematante deve apresentar, nos prazos indicados no item 9, os documentos, no prazo de validade, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em nome da licitante, com um único CNPJ, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados os nomes ou razão social, modalidade, número e data da licitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, OBSERVANDO AINDA:

- a)** se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.
- c)** os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a)** Inscrição no Registro Público no caso de empresário individual;



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

11.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva, com efeitos de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Obs.: O licitante que possuir as Certidões referidas nas letras “d” e “e”, dentro do prazo de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03/11/2014 (Portaria Conjunta PGFN e RFB nº 1.751) e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN:

Certidão Negativa (ou Positiva, com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão.

Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.

11.2.1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b”, da regularidade fiscal, será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

11.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:

11.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.



11.3.2. Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada à substituição por Balancetes e Balanços Provisórios.

11.3.2.1. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de fotocópia autenticada do Termo de Abertura e de Encerramento, extraídos do **LIVRO DIÁRIO**, devidamente registrado na Junta Comercial, sendo que para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

11.3.2.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contabilista e pelo titular ou representante legal da entidade e registrado no órgão competente, para atendimento da exigência do Inciso I, art.102, da Lei 9.433/2005.

11.3.3. Comprovação de Patrimônio Líquido, apresentado na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para o lote de interesse da proponente, no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação.

11.3.4 O licitante deverá apresentar Declaração de Contratos Firmados conforme **Anexo IX**, contendo a relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação de:

11.4.1. - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidade e prazo, com o objeto desta licitação, para cada grupo do Termo de Referência, através do fornecimento de atestado(s), em nome da empresa, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde o serviço tenha sido executado.

11.4.2. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for solicitado no julgamento de sua habilitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital.

11.6. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica e a Declaração do **item** 11.3.4 deste edital, quando exigida, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

11.7. Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);
- b) Registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br);
- c) Lista de Inidôneas, do Tribunal de Contas da União (www.tcu.gov.br);
- d) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- e) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).



12. RECURSOS

12.1. Declarado o licitante vencedor, ou se for o caso, **saneada a irregularidade fiscal nos moldes do subitem 8.17.3.**, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, no prazo de **10 (dez) minutos**, no sistema eletrônico, com o registro da síntese de suas razões, **sob pena de, em não sendo observado este prazo, decair o direito de recurso**, e conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.1.1. Caso não seja declarado o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da sessão, o Pregoeiro divulgará, no sistema eletrônico, a data e horário em que será feita a proclamação declaratória do vencedor, para que seja iniciado o prazo recursal.

12.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, **sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, térreo, Sala 09-NCL, Salvador- Bahia CEP 41.745-971.**

12.3. Ao Pregoeiro caberá receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos, considerando que, quando mantida a sua decisão, deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade superior, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, tendo esta autoridade o mesmo prazo para deliberação final.

12.4. O Pregoeiro não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e /ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.6. Acolhido o recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não será admitida a intenção de recurso de caráter protelatório, fundamentada em mera insatisfação do licitante.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.6. e sendo mantida, pela autoridade superior, a decisão do Pregoeiro, após seu julgamento, o objeto será adjudicado à proponente vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

14.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico, cujo instrumento terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, período em que os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, de acordo com a conveniência do **CONTRATANTE**.

14.1.2. Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Tribunal de Justiça da Bahia conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

14.1.3. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o **CONTRATANTE** convocará os **interessados** para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, cujo instrumento, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, nesta ordem:



- I. os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva (declarado vencedor da disputa);
- II. os preços e quantitativos dos licitantes classificados que houverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

14.1.3.1. Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada pela empresa vencedora do Pregão, quando o edital assim o permitir, serão registrados em Ata, os preços de todos os licitantes classificados, iniciando por aqueles que aceitaram fornecer pelo preço do primeiro, até que seja atingido o total do objeto licitado em função da capacidade de fornecimento do bem.

14.1.3.2. O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

14.1.4. O prazo para o fornecedor classificado assinar a **Ata de Registro de Preços** é de **até 10 (dez) dias corridos**, após a notificação de sua convocação, prorrogável por igual período, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente, nos termos do inciso IV do art. 33, a aplicação da multa prevista no art. 192, inciso I e a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 184, inciso VI, combinado com o art 194 do mesmo diploma.

14.1.5. Caso o licitante seja domiciliado fora do Estado da Bahia, e na impossibilidade do mesmo enviar um representante legal ou procurador, a empresa deverá arcar com as despesas para recebimento na sua sede/matriz e retorno para o **CONTRATANTE**, utilizando o mesmo tipo de serviço postal pelo qual tenha recebido tais documentos, após proceder a sua assinatura e anexar documentos necessários para comprovação da atribuição e competência legal para confirmar tal compromisso.

14.2. CONTRATAÇÃO

14.2.1. As contratações serão formalizadas com os fornecedores registrados, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra, ordem de execução de serviço, quando for o caso, ou outro instrumento similar, nos termos do artigo 132 da Lei estadual nº 9.433/2005.

14.2.1.1. Os contratos serão elaborados conforme conveniência e necessidade da administração, demonstrada em justificativa apresentada no processo administrativo de formulação de cada contrato.

14.2.2. Assinada a Ata, o fornecedor registrado deverá retirar o instrumento equivalente, no prazo de **até 03 (três) dias corridos, após a notificação de sua convocação**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.2.3. Na hipótese de o fornecedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, convocar os demais licitantes que tenham seus preços registrados, se houver, obedecendo a ordem de classificação, para proporem a contratação dos serviços, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro colocado.

14.2.4. Caso os demais licitantes não aceitem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

14.2.5. Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

14.2.6. O fornecedor deverá manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação e adjudicação exigidas na licitação.

14.2.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral, em caso de incompatibilidade do preço registrado com o vigente no mercado.

14.2.8. As solicitações de fornecimento serão feitas ao fornecedor por escrito.



14.2.9. É vedada a substituição da marca do material cujo preço tenha sido registrado, nos casos de fornecimento de bens. Nos casos em que o fornecedor apresentar justificativa, por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca cujo registro foi efetivado, será o pedido analisado pelo **CONTRATANTE**, que motivadamente, poderá aquiescer com a substituição.

14.2.10. Não serão contratados os adjudicatários que estejam com documentação irregular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia ou no Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.2.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

14.2.12. A existência de preços registrados não obriga o **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições.

14.2.13. A empresa contratada deverá prestar garantia de 5% do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. Demais condições estão previstas na cláusula sétima da minuta contratual.

14.2.14. Serviços e equipamentos poderão ser subcontratados, ficando à **CONTRATADA** responsável pela qualidade, eficiência e obrigações legais de todos os atos.

a) A qualquer momento o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação dos comprovantes dos pagamentos realizados por meio da subcontratação, documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

14.2.15. A operacionalização da subcontratação respeitará a seguinte sequência de procedimentos:

a) Solicitação escrita da **CONTRATADA** para o Gestor da Ata de Registro de Preços indicando:

a.1) Parcela pretendida a subcontratar e motivos para esta opção;

a.2) Qualificação da prestadora de serviços que se pretende subcontratar, que deverá comprovar perante a Administração que está em situação regular fiscal e previdenciária e que entre seus diretores ou sócios não constem funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do órgão contratante.

b) Avaliação preliminar de cabimento e pertinência técnica e operacional pelo Gestor do Contrato que:

b.1) Denegará de plano o pleito quando encontrar vedação contratual ou riscos operacionais, devolvendo o pedido à **CONTRATADA** constando respectiva justificativa; ou

b.2) Elaborará o "Termo de Autorização de Subcontratação", constante do Anexo I, submetendo-o à apreciação da Administração Contratante.

14.2.16. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subcontratadas.

14.3. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

14.3.1. O Cerimonial da Presidência será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

14.3.2. A convocação do fornecedor contratado será formalizada, **por escrito, conforme disciplinado neste edital e seus anexos.**

14.3.3. O fornecedor beneficiário da Ata convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.



14.3.4. Quando comprovada a hipótese acima, o Tribunal de Justiça poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As hipóteses de suspensão e cancelamento do Registro de Preços estão previstas no Decreto Judiciário nº28/2008, conforme a seguir:

15.2. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 9.433/05, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação quando:

- a) Não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) Injustificadamente, o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preço; ou
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167, da Lei nº 9433/05.
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

15.3. Em consonância com o art. 33, inciso V, da Lei Estadual nº 9.433/05, o registro pode ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

15.4. Os preços registrados na presente Ata poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, por despacho fundamentado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos preços de mercado; desde que frustrada a negociação sem a obtenção da redução dos preços;
- b) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

15.5. A comunicação do cancelamento será formalizada por escrito, juntando-se os comprovantes aos autos, e em sendo ignorado ou incerto o endereço do fornecedor a mesma será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico, considerando cancelado o preço registrado a partir da data de sua publicação.

15.6. O cancelamento do preço registrado põe fim às obrigações assumidas pelo fornecedor e faz desaparecer a expectativa de direito de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia nas condições pactuadas.

15.7. O cancelamento do preço registrado nesta Ata observará as regras atinentes ao desfazimento dos contratos em geral, especialmente quanto ao oferecimento do contraditório e da ampla defesa.

15.8. O cancelamento do preço registrado poderá se dar por:

- I. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- II. Por acordo entre partes, desde que conveniente ao **CONTRATANTE**;
- III. Por decisão judicial, na forma da legislação;
- IV. Pelo fornecedor ou prestador do serviço:

a) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente e aceito pela Administração, que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovada, mediante justificativa escrita, a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de Preços.

b) A apreciação do pedido deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material, sendo que este



prazo poderá ser prorrogado caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End.: 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia e deverá vir acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviços, sob pena de não pagamento .

16.2 A Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.3- Só serão aceitos como documento fiscal Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e Nota Fiscal de Serviço (NFSe), nas operações de circulação de mercadorias e prestação de serviços, respectivamente, de acordo com a legislação vigente.

16.4 - As Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

a) Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em conta salário e da entrega dos vales-transporte e auxílio-alimentação, especialmente:

a.1) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

a.2) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

a.3) Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

a.4) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) Certidões Negativas de Débito:

- de Tributos Contribuições Federais;
- de Tributos Contribuições Estaduais;
- de Tributos Contribuições Municipais;
- de Regularidade do FGTS (CRF);
- do INSS (CND);
- Trabalhista.

16.5 A comprovação de regularidade da documentação indicada no item acima, tem periodicidade mínima mensal. Desta forma, havendo mais de uma contratação de serviços/fornecimento de bens dentro de um mesmo período mensal, somente precisará efetuar a comprovação uma vez

16.6. As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica

16.7. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, promovidos no prazo de até 08 (oito) dias da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos, conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

16.8. Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento àquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

16.9. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução do Contrato.

16.10. Caberá à CONTRATADA, proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.



16.11. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

17. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

17.1. DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata, admitida a revisão, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do **CONTRATANTE**, em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado ou de fato que eleve os preços dos serviços registrados, devendo o **CONTRATANTE** promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-o no *site* oficial.

17.1.1. A revisão de que cuida este item será precedida de fundamentação jurídico e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem o Sistema de Registro de Preços devem ser analisados através de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

17.1.1.1. O resultado da análise poderá determinar a convocação dos fornecedores com vistas à negociação dos preços registrados, ante a necessidade de adequação aos preços de mercado.

17.1.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

17.1.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos preços e prazos fixados pelo órgão controlador.

17.1.4. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, dependendo esta de requerimento formal da CONTRATADA e da comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

17.15. Quando os preços registrados nesta Ata, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, caberá ao CONTRATANTE:

I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, e sendo apresentado, pelo fornecedor, requerimento devidamente comprovado, onde constem motivos suficientes que justifiquem a impossibilidade de cumprimento do ajuste, decidir sobre a liberação do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente;

III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

17.1.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CONTRATANTE poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o **CONTRATANTE** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.1.8. Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

17.1.9. A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

17.2. DOS PREÇOS DOS CONTRATOS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS



17.2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, verificada nos 12(doze) meses precedentes à data da prorrogação.

17.2.2. A revisão de preços dos contratos, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

17.2.3. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

17.2.4. Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

18. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

18.2. O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

18.2.1. A **CONTRATADA** está obrigada à entrega do objeto no prazo previsto no Item 12.4 do Termo de Referência.

18.3. Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

18.4. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados no TERMO DE REFERÊNCIA**.

18.4.1. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

18.4.2. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

18.5. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

18.6. Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

18.7. Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

18.8. Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

18.9. A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

18.10. Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do **CONTRATANTE**, por meio da Assessoria de Cerimonial da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ou quem por este seja designado, que poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do Contrato.

18.11. A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes da Assessoria de Cerimonial da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.



18.12. Caberá à fiscalização (fiscal setorial) rejeitar e solicitar a substituição dos serviços realizados em desacordo com o descrito no Termo de Referência; verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato; providenciar o atesto da nota fiscal;

18.13. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade na execução dos serviços objeto deste Certame.

18.14. A solicitação dos serviços se dará conforme as regras previstas no item 12.2 do Termo de referência.

18.15. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 48 (quarenta e oito) horas do seu início, o CONTRATANTE ressarcirá as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas.

12.4. Os prazos e locais de entrega seguem as regras definidas no item 12.4, do Termo de referência.

19. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

19.1. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.

19.2. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

19.3. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/04, sujeitando-se os infratores, às cominações legais, previstas na Lei Estadual 9.433/05, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03 e 28/08.

19.4. À recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e a inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, **MULTA DE MORA:**

19.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de **descumprimento total** da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

19.4.1.1. Recusando-se o adjudicatário a subscrever ata de registro de preços, a multa será calculada sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado.

19.4.1.2. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

19.4.2. em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, até o trigésimo dia de atraso, **sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,**

19.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, **por cada dia subsequente ao trigésimo.**

19.5. Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

19.6. Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no ANEXO I – Termo de Referência deste instrumento convocatório.

19.7. Na hipótese da **CONTRADADA** negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

19.8. As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRADADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta,



a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

19.10. Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

19.11. Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

19.12. Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, às cominações legais.

19.13. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

20. RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

20.2. O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

20.4. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

20.5. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 168, Lei 9.433/2005.

21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

21.1. A Administração se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio do interesse público, a finalidade e a segurança da futura contratação.



22.3. É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE, para a prestação do objeto deste Termo de Referência.

22.4. A licitante deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

22.5. A licitante deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

22.6. As planilhas deverão contemplar custos reais, com os preços praticados no mercado.

22.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.

22.8. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

22.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 15 de outubro de 2018.

Maria das Graças Fachine Pimentel
Coordenador de Licitação



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação dos serviços, sob demanda, de fornecimento de bens e prestação de serviços, planejamento, coordenação, organização, montagem, execução e acompanhamento de eventos indispensáveis à plena execução de interesse institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no âmbito da Capital e do Interior, com fornecimento de toda infraestrutura necessária, respeitando os valores unitários, conforme discriminados abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	GRUPO 1- RECURSOS HUMANOS PARA EVENTOS	UN.	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	Fotógrafo - para registro fotográfico com qualidade jornalística. Os registros devem ser feitos com equipamento digital profissional e deve dar cobertura a todo o evento apresentando uma quantidade mínima de 50 (cinquenta) fotos por evento que devem ser entregues em mídia após edição.	Diária 8h	100	427,50	42.750,00
2	Garçom uniformizado com experiência no atendimento de eventos	Diária 6h	300	112,50	33.750,00
3	Intérprete com experiência comprovada em eventos (valor compatível com o piso da categoria). Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de intérprete – sujeito à aprovação.	Diária 6h	10	320,00	3.200,00
4	Manobrista , incluindo equipamentos (cone, tenda, ronda no estacionamento, púlpito para atendimento aos convidados e a coordenação dos manobristas). Considerar que cada manobrista atende 15 carros. Serviço para eventos com até 60 carros.	Diária 8h	50	237,50	11.875,00
5	Manobrista , incluindo equipamentos (cone, tenda, ronda no estacionamento, púlpito para atendimento aos convidados e a coordenação dos manobristas). Considerar que cada manobrista atende 15 carros. Serviço para eventos de 61 a 90 carros.	Diária 8h	50	275,00	13.750,00
6	Manobrista , incluindo equipamentos (cone, tenda, ronda no estacionamento, púlpito para atendimento aos convidados e a coordenação dos manobristas). Considerar que cada manobrista atende 15 carros. Serviço para eventos de 166 a 200 carros.	Diária 8h	50	312,50	15.625,00
7	Manobrista , incluindo equipamentos (cone, tenda, ronda no estacionamento, púlpito para atendimento aos convidados e a coordenação dos manobristas). Considerar que cada manobrista atende 15 carros. Serviço para eventos de 201 a 250 carros.	Diária 8h	50	347,50	17.375,00
8	Recepcionista - Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de recepção – sujeito a aprovação.	Diária 8h	200	191,40	38.280,00
9	Mestre de cerimônia com desenvoltura e experiência para condução de atividades, capacidade de improvisação, traquejo político e bom conhecimento visual de autoridades.	Diária 8h	200	442,65	88.530,00



10	Operador de equipamentos audiovisuais e som com experiência em instalações, ajustes e manuseio dos mesmos.	Diária	200	145,20	29.040,00
11	Auxiliar de cozinha , com experiência em culinária.	Diária	100	129,98	12.998,00
12	Fritador.	Diária	50	112,00	5.600,00
13	Operador de luz.	Diária	200	170,36	34.072,00
Total do Grupo 01					R\$ 346.845,00
ITEM	GRUPO 2 – COMUNICAÇÃO VISUAL	UN.	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	Banner com tripé - medindo 1,80m x 1m, em lona vinílica e impressão digital colorida. Arte final a ser fornecida pelo CONTRATANTE.	Unidade	50	169,67	8.483,50
2	Banner sem tripé - medindo 1,80m x 1m, em lona vinílica e impressão digital colorida. Arte final a ser fornecida pelo CONTRATANTE.	Unidade	60	92,14	5.528,40
3	Certificado: impressão em papel off set 90g, formato 21 x 29,7cm, 4/0 cores.	Unidade	150	3,91	586,50
4	Certificado: impressão em papel off set 90g, formato 21 x 29,7cm, 4/1 cores.	Unidade	150	4,87	730,50
5	Confecção de plotagem com recorte em vinil autoadesivo colorido em 4 cores. Arte final a ser fornecida pelo CONTRATANTE.	m²	100	42,65	4.265,00
6	Etiqueta para lacre de envelope em plástico transparente, medindo 2,5cm de diâmetro. Arte final a ser fornecida pelo CONTRATANTE.	Unidade	2000	1,60	3.200,00
7	Faixa Mesa média de 4m x 1m, ou medida de acordo com o local onde será afixada, em lona vinílica com impressão digital colorida. Arte final a ser fornecida pelo CONTRATANTE.	m²	100	29,94	2.994,00
8	Impressão de adesivo vinílico impresso fosco ou brilhoso com resolução 1440 dpi, aplicado em chapa de foam. A arte final será fornecida pelo CONTRATANTE.	m²	100	43,89	4.389,00
9	Impressão digital em adesivo vinílico , 4/0 cores, 180g impresso com resolução de 1440 dpi com instalação. Arte final a ser fornecida pelo CONTRATANTE.	m²	100	48,66	4.866,00
10	Impressão digital em lona vinílica com 4/0 cores, 440g, com resolução de 1440 dpi e instalação em altura (Rapel) em local a ser definido pelo CONTRATANTE, com tamanho mínimo de 9m x 10m. Arte final a ser fornecida pelo CONTRATANTE.	m²	300	39,79	11.937,00
11	Impressão digital em lona vinílica instalada em quadro metalon em 4/0 cores, 440g, com resolução de 1440 dpi. Arte final a ser fornecida pelo CONTRATANTE.	m²	100	54,86	5.486,00
12	Impressão em vinil calambreado 4/0 cores, arte final a ser fornecida pelo CONTRATANTE, com impressão digital a 1440 dpi, adesivado em chapas de policarbonato, recortado no formato, incluindo a fixação de imantado nas beiradas para fixação em stand portátil pantográfico – 4 painéis frontais com 0,70m x 2,20m e 2 painéis laterais com 0,62 x 2,30m.	Unidade	30	88,67	2.660,10



13	Faixa, impressão em lona night and day , colorida, impressão em alta resolução.	m ²	100	38,15	3.815,00
14	Fita de inauguração , em gorgurão, nas cores verde e amarela.	m ²	100	32,89	3.289,00
15	Flâmulas , medidas aproximadas 22 x 33 cm.	Unidade	100	49,91	4.991,00
16	Pano placa descerramento , veludo verde, c/torçal e roseta.	Unidade	50	41,33	2.066,50
17	Passadeira na cor vermelha, 1m de largura.	Metro linear	500	77,86	38.930,00
18	Placa em baixo relevo , escovada com uma cor, aço escovado inox.	m ²	50	146,47	7.323,50
19	Placa de homenagem em aço inox com textos gravados.	Unidade	50	176,87	8.843,50
Total do Grupo 02					R\$ 124.384,50
ITEM	GRUPO 3- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDIÇÃO, FILMAGEM E GRAVAÇÃO, REGISTRO E REPRODUÇÃO EM MEIO DIGITAL	UN.	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	Edição de filmagem digital sem qualidade jornalística, para simples registro da atividade, com fornecimento de matriz e 01 cópia do material final em DVD. A unidade a ser considerada é a hora de ilha de edição.	Hora	200	101,97	20.394,00
2	Filmagem em sistema digital com uma câmera fixa, para simples registro das atividades.	Diária	100	186,67	18.667,00
3	Gravadora/replicadora de CD/DVD.	Diária	20	94,28	1.885,60
4	Gravação de áudio em meio digital , incluindo todos os equipamentos de áudio necessários.	Diária	100	225,00	22.500,00
5	Impressora para Impressão fotográfica na hora, - em papel fotográfico fosco, no tamanho 10cm x 15cm, na hora, com contratação mínima de 50 (cinquenta) impressões e máxima de 100 (cem) impressões, incluídos todos os suprimentos do equipamento.	Diária	50	146,84	7.342,00
6	Registro de imagem do evento , e edição de imagens em DVD. Filmagem do evento, na íntegra, na resolução 720 x 480 que devem ser entregues após edição das imagens. A gravação deverá compreender todos os insumos necessários à boa apresentação do serviço, tais como disco, rótulos e <i>box</i> do CD/DVD.	Diária	50	323,89	16.194,50
7	Reprodução de imagens editadas em DVD deverá compreender todos os insumos necessários à boa apresentação do serviço, tais como disco, rótulos e <i>box</i> do CD/DVD.	Unidade	500	18,60	9.300,00
Total do Grupo 03					R\$ 96.283,10
ITEM	GRUPO 4 - BUFFET	UN.	QUANTIDADE DE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	Almoço até 25 pessoas – (fora do ambiente Hoteleiro). Buffet completo incluindo 1 bebida não alcoólica, sobremesa e café Expresso.	participante	2000	57,92	115.840,00



2	Almoço até 25 pessoas – (fora do ambiente hoteleiro). À francesa incluindo 1 bebida não alcoólica, sobremesa e café expresso.	participante	2000	62,70	125.400,00
3	Almoço de 25 a 100 pessoas – (fora do ambiente hoteleiro) Buffet completo incluindo 1 bebida não alcoólica, sobremesa e café expresso.	participante	2000	54,58	109.160,00
4	Almoço de 25 a 100 pessoas – (fora do ambiente hoteleiro) À francesa incluindo 1 bebida não alcoólica, sobremesa e café expresso.	participante	2000	50,04	100.080,00
5	Almoço de 100 a 300 pessoas – (fora do ambiente hoteleiro) Buffet completo incluindo 1 bebida não alcoólica, sobremesa e café expresso.	participante	2000	50,38	100.760,00
6	Almoço de 100 a 300 pessoas – (fora do ambiente hoteleiro) À francesa incluindo 1 bebida não alcoólica, sobremesa e café expresso	participante	2000	62,58	125.160,00
7	Almoço de 300 a 500 pessoas – (fora do ambiente hoteleiro) Buffet completo incluindo 1 bebida não alcoólica, sobremesa e café expresso.	participante	2000	51,19	102.380,00
8	Almoço de 300 a 500 pessoas – (fora do ambiente hoteleiro) À francesa incluindo 1 bebida não alcoólica, sobremesa e café expresso.	participante	2000	54,70	109.400,00
9	Almoço de 500 a 1000 pessoas – (fora do ambiente hoteleiro) Buffet completo incluindo 1 bebida não alcoólica, sobremesa e café expresso.	participante	2000	49,81	99.620,00
10	Almoço de 500 a 1000 pessoas – (fora do ambiente hoteleiro) À francesa completo incluindo 1 bebida não alcoólica, sobremesa e café expresso.	participante	2000	54,55	109.100,00
11	Brunch até 25 pessoas - (fora do ambiente hoteleiro) Buffet completo incluindo café, suco, refrigerante e água.	participante	2000	56,25	112.500,00
12	Brunch de 25 a 100 pessoas - (fora do ambiente hoteleiro) Buffet completo incluindo café, suco, refrigerante e água.	participante	2000	37,28	74.560,00
13	Brunch de 100 a 300 pessoas - (fora do ambiente hoteleiro). Buffet completo incluindo café, suco, refrigerante e água.	participante	2000	37,88	75.760,00
14	Brunch de 300 a 500 pessoas - (fora do ambiente hoteleiro). Buffet completo incluindo café, suco, refrigerante e água.	participante	2000	48,25	96.500,00
15	Café – (fora do ambiente hoteleiro) Disponibilização de garrafa de café com capacidade para 1 litro, base e xícaras de louça.	participante	2000	36,58	73.160,00
16	Café – (fora do ambiente hoteleiro) Disponibilização de garrafa de café com capacidade para 2 litros, base e xícaras de louça.	participante	2000	27,77	55.540,00
17	Café da manhã até 25 pessoas - (fora do ambiente hoteleiro) Buffet completo incluindo café, suco e água.	participante	2000	31,77	63.540,00
18	Café da manhã de 25 a 100 pessoas - (fora do ambiente hoteleiro) Buffet completo incluindo café, suco e água.	participante	2000	31,63	63.260,00



19	Café da manhã de 100 a 300 pessoas - (fora do ambiente hoteleiro) Buffet completo incluindo café, suco e água.	participante	2000	32,98	65.960,00
20	Café da manhã de 300 a 500 pessoas - (fora do ambiente hoteleiro) Buffet completo incluindo café, suco e água.	participante	2000	42,92	85.840,00
21	Coffee Break até 25 pessoas - (fora do ambiente hoteleiro) Buffet completo incluindo café, suco e água.	participante	2000	36,80	73.600,00
22	Coffee Break de 25 a 100 pessoas - (fora do ambiente hoteleiro) Buffet completo incluindo café, suco e água.	participante	2000	41,25	82.500,00
23	Coffee Break de 100 a 300 pessoas - (fora do ambiente hoteleiro) Buffet completo incluindo café, suco e água.	participante	2000	31,94	63.880,00
24	Coffee Break de 300 a 500 pessoas - (fora do ambiente hoteleiro) Buffet completo incluindo café, suco e água.	participante	2000	32,71	65.420,00
25	Coquetel até 25 pessoas (fora do ambiente hoteleiro) Disponibilização de canapés, salgadinhos e similares frios e quentes com base de implementos tais como patês, queijos, palmito, aspargos, alcachofra, peito de frango, etc. 2 tipos de refrigerante (01 light), água mineral (com e sem gás).	participante	2000	54,58	109.160,00
26	Coquetel de 25 a 100 pessoas (fora do ambiente hoteleiro) Disponibilização de canapés, salgadinhos e similares frios e quentes com base de implementos tais como patês, queijos, palmito, aspargos, alcachofra, peito de frango, etc. 2 tipos de refrigerante (01 light), água mineral (com e sem gás).	participante	2000	54,58	109.160,00
27	Coquetel de 100 a 300 pessoas (fora do ambiente hoteleiro) Disponibilização de canapés, salgadinhos e similares frios e quentes com base de implementos tais como patês, queijos, palmito, aspargos, alcachofra, peito de frango, etc. 2 tipos de refrigerante (01 light), água mineral (com e sem gás).	participante	2000	36,79	73.580,00
28	Coquetel de 300 a 500 pessoas (fora do ambiente hoteleiro) Disponibilização de canapés, salgadinhos e similares frios e quentes com base de implementos tais como patês, queijos, palmito, aspargos, alcachofra, peito de frango, etc. 2 tipos de refrigerante (01 light), água mineral (com e sem gás).	participante	2000	37,97	75.940,00
29	Jantar até 25 pessoas - (fora do ambiente hoteleiro) Buffet completo incluindo 1 bebida não alcoólica, sobremesa e café Expresso.	participante	2000	35,69	71.380,00
30	Jantar de 25 a 100 pessoas - (fora do ambiente hoteleiro) Buffet completo incluindo 1 bebida não alcoólica, sobremesa e café expresso.	participante	2000	36,93	73.860,00
31	Jantar de 25 a 100 pessoas - (fora do ambiente hoteleiro) À francesa incluindo 1 bebida não alcoólica, sobremesa e café expresso.	participante	2000	56,58	113.160,00
32	Jantar de 100 a 300 pessoas - (fora do ambiente hoteleiro) Buffet completo incluindo 1 bebida não alcoólica, sobremesa e café expresso.	participante	2000	38,46	76.920,00
33	Jantar de 100 a 300 pessoas - (fora do	participante	2000	39,30	78.600,00



	ambiente hoteleiro) À francesa incluindo 1 bebida não alcoólica, sobremesa e café expresso.				
34	Jantar de 300 a 500 pessoas - (fora do ambiente hoteleiro) Buffet completo incluindo 1 bebida não alcoólica, sobremesa e café expresso.	participante	2000	37,96	75.920,00
35	Jantar de 300 a 500 pessoas - (fora do ambiente hoteleiro) À francesa incluindo 1 bebida não alcoólica, sobremesa e café expresso.	participante	2000	38,77	77.540,00
36	Petit four (incluir bandeja descartável) Variados, doces e salgados.	participante	2000	18,79	37.580,00
37	Refrigerante Light. Diversos sabores.	participante	2000	3,78	7.560,00
38	Refrigerante Normal. Diversos sabores.	participante	2000	3,71	7.420,00
39	Suco de fruta - Adoçado com açúcar.	participante	2000	3,25	6.500,00
40	Suco de fruta light - artificial Sem adição de açúcar (adoçado C/ aspartame).	participante	2000	3,51	7.020,00
Total do Grupo 04					R\$ 3.150.220,00
ITEM	GRUPO 5 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	UN.	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	Amplificador com potência mínima de 400WRMS.	Diária	200	79,76	15.952,00
2	Cabeamento para microfone.	Metro linear	500	40,25	20.125,00
3	Cabeamento para transmissão simultânea para telões.	Metro linear	300	27,73	8.319,00
4	Caixa de som acústica de 500W c/ base para tripé com 2 vias.	Diária	200	70,14	14.028,00
5	Canhão de iluminação.	Diária	200	81,92	16.384,00
6	Distribuidor de vídeo e áudio estéreo com até 10 saídas.	Diária	100	61,52	6.152,00
7	DVD Player , bandeja para 1 disco, leitor de CD-R, CD-RW, DVD-R, DVD-RW, controle remoto incluso, sistema em NTSC e PAL-M.	Diária	100	22,29	2.229,00
8	Equalizador com o mínimo de 12 Db de atuação, 02 canais (estéreo), 9v, com adaptador externo 110/220v.	Diária	200	92,55	18.510,00
9	Equipamento de sonorização completo para 300 pessoas.	Diária	300	717,67	215.301,00
10	Flip chart com papel e 2 pincéis (azul e vermelho), medidas aproximadas em cm A – 180; L 60.	Diária	50	60,51	3.025,50
11	Gerador de Energia – 180KVA.	Diária	20	938,22	18.764,40
12	Mesa de corte para transmissão simultânea diária.	Diária	20	242,85	4.857,00
13	Mesa de som com mínimo de 16 canais.	Diária	200	156,19	31.238,00
14	Microfone auricular sem fio.	Diária	50	36,80	1.840,00
15	Microfone com fio e pedestal de mesa.	Diária	200	66,27	13.254,00
16	Microfone de lapela , sem fio, alta performance, excelente capacidade de captação e reprodução.	Diária	200	30,85	6.170,00



17	Microfone gooseneck - com botão para solicitação/uso da palavra.	Diária	200	54,32	10.864,00
18	Microfone sem fio de mão - mão- UHF profissional, com bateria 9V.	Diária	200	69,53	13.906,00
19	Mixer de microfone.	Diária	200	68,72	13.744,00
20	Pedestal de Pé (suporte girafa para microfone).	Diária	100	46,73	4.673,00
21	Projeto Multimídia (Kit Datashow) X VGA com mínimo de 1500 ansilumens e fiação necessária para ligação com computador. Acompanhado de suporte tipo "rack" na cor preta. Material para instalação (cabos, régua, tomadas,...).	Diária	200	162,50	32.500,00
22	Refletor para iluminação de palco.	Diária	200	99,39	19.878,00
23	Sistema de retorno de som com 02 caixas.	Diária	100	99,02	9.902,00
24	Tela de Projeção (4,00 x 3,00m) com tripé.	Diária	200	58,27	11.654,00
25	Tela de Projeção (5,00 x 6,00m) com tripé.	Diária	200	168,71	33.742,00
26	TV de LCD de 52" com suporte de chão FULL HD.	Diária	200	125,72	25.144,00
27	Webcam/Videocam - 1000 pixels.	Diária	10	97,84	978,40
Total do Grupo 05					R\$ 573.134,30
ITEM	GRUPO 6 – ARRANJOS FLORAIS	UN.	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	Arranjo de flores do campo mais flores nobres naturais: gérbera, lírio, boca de leão, cravínea, alstroeméria, gypsophila, crisântemo, medindo 60cm x 20cm, para entrada de eventos.	Unidade	100	103,39	10.339,00
2	Arranjo leque com flores do campo naturais, medindo 1m de diâmetro, para chão em frente à mesa central de eventos.	Unidade	200	62,83	12.566,00
3	Arranjo leque com flores mistas: flores do campo mais flores nobres: gérbera, lírio, boca de leão, cravínea, alstroeméria, gypsophila, crisântemo mais flores tropicais, naturais, medindo 1m de diâmetro, para chão em frente à mesa central de eventos.	Unidade	150	92,65	13.897,50
4	Arranjo para púlpito com flores mistas: flores do campo mais flores nobres: gérbera, lírio, boca de leão, cravínea, alstroeméria, gypsophila, crisântemo mais flores tropicais, naturais, medindo 50cm de diâmetro.	Unidade	250	67,78	16.945,00
5	Arranjo para púlpito com flores mistas: flores do campo mais flores nobres: gérbera, lírio, boca de leão, cravínea, alstroeméria, gypsophila, crisântemo mais flores tropicais,naturais, medindo 1 m de diâmetro.	Unidade	250	82,85	20.712,50
6	Centro de mesa, grande, medindo 1m de diâmetro, para o meio da mesa, com flores do campo mais flores nobres naturais: gérbera, lírio, boca de leão, cravínea, alstroeméria, gypsophila, crisântemo.	Unidade	300	83,33	24.999,00
7	Centro de mesa, pequeno, medindo 50cm de diâmetro, para o meio da mesa, com	Unidade	300	72,21	21.663,00



	flores do campo mais flores nobres naturais: gérbera, lírio, boca de leão, cravínea, alstroeméria, gypsophila, crisântemo.				
8	Coroa fúnebre especial , grande, medindo 90cm x 1,50m, com flores nobres naturais: gladiolos, rosas, lírios e gérberas.	Unidade	50	176,67	8.833,50
9	Coroa fúnebre, média , medindo 50 x 90 cm, flores do campo naturais.	Unidade	50	190,00	9.500,00
10	Coroa fúnebre , pequena, medindo 30 x 60 cm, com flores do campo naturais.	Unidade	100	221,29	22.129,00
11	Orquídea plantada em vaso plástico, decorada em cachepot de madeira rústica ou pintada em cores variada: parda, vermelha, branca, medindo 20 x 15cm.	Unidade	150	51,86	7.779,00
12	Orquídea plantada em vaso plástico, decorada em cachepot de vidro padrão, transparente, medindo 20 x 15cm.	Unidade	200	63,67	12.734,00
13	Orquídea plantada em vaso plástico, decorada em cachepot de papelão em cores variadas: parda, vermelha, branca, medindo 20 x 15 cm.	Unidade	200	59,23	11.846,00
14	Vaso de flores pequeno para mesa de apoio.	Unidade	200	25,83	5.166,00
15	Vaso ornamental grande para decoração das áreas de circulação, com planta natural, com cachepot de madeira.	Unidade	200	44,82	8.964,00
16	Vaso ornamental grande para decoração das áreas de circulação, com planta natural, com cachepot de vidro.	Unidade	200	69,08	13.816,00
17	Vaso ornamental grande para decoração das áreas de circulação, com planta natural, com cachepot de papelão em cores variadas.	Unidade	200	69,33	13.866,00
Total do Grupo 06					R\$ 235.755,50
ITEM	GRUPO 7 – LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS.	UN.	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	Alambrado tipo fechamento cego em aço galvanizado, medindo 1,00 x 2,00m.	Diária	200	77,03	15.406,00
2	Alambrado tipo gradis em aço galvanizado, medindo 1,10 x 2,00m.	Diária	200	35,39	7.078,00
3	Balcão para recepção.	Diária	100	141,00	14.100,00
4	Balcão guarda volume.	Diária	100	146,00	14.600,00
5	Bandeiras Países/Estados/Municípios tamanho 3.	Diária	50	9,63	481,50
6	Bandeiras Países/Estados/Municípios tamanho 4.	Diária	50	10,85	542,50
7	Bandeiras mesa Países/Estados tamanho específico para mesa de trabalho.	Diária	50	14,90	745,00
8	Estandarte.	m ²	50	25,39	1.269,50
9	Banqueta em estrutura interna em aço, com espuma de poliuretano injetada, estrutura com acabamento cromado e assento em couro sintético.	Diária	200	37,92	7.584,00
10	Barracas juninas medindo: 1,60 x 0,80 m, com iluminação e decoração (com bandeiras, balões e chita).	diária	50	57,95	2.897,50
11	Box Truss Q30 em estrutura em duralumínio para suportar painéis de fundo	Metro linear/diária	300	59,25	17.775,00



	de palco e/ou telas de projeção e similares, incluindo o serviço de instalação das lonas de plotagem e /ou telas de projeção e similares.				
12	Cadeira em PVC , branca, sem braço, empilhável.	Diária	2000	10,80	21.600,00
13	Cavalete com suporte de madeira.	Diária	60	19,06	1.143,60
14	Cordão de isolamento , tipo unifila.	Metro linear	200	22,67	4.534,00
15	Fundo de palco em vinil com impressão em policromia.	m ²	150	58,62	8.793,00
16	Isolamento acústico .	m ²	60	29,52	1.771,20
17	Lycra tensionada para revestimentos de mesas, fundo de palco e ornamentação em geral. Medidas a serem submetidas a aprovação da assessoria de cerimonial e eventos.	m ²	2000	41,04	82.080,00
18	Mastro para bandeira com ponteira em alumínio anodizado.	Diária	50	20,08	1.004,00
19	Mastros para estandartes tamanho da bandeira c/ bandeiras.	Diária	50	17,02	851,00
20	Mastros para bandeiras tamanho da bandeira com ponteiras.	Diária	50	9,83	491,50
21	Mesa em PVC , branca, quadrada, empilhável.	Diária	1000	10,11	10.110,00
22	Mesa quadrada em madeira natural medindo aproximadamente 1,5m x 1,5m.	Diária	1000	37,13	37.130,00
23	Mesa redonda de buffet (uso com toalha) para 8 (oito) pessoas.	Diária	1000	18,53	18.530,00
24	Mesa retangular com estrutura de ferro e tampo em melamínico, medindo aproximadamente 1,5m x 0,45m.	Diária	1000	23,20	23.200,00
25	Mesa retangular em madeira natural (impacto) medindo aproximadamente 2m x 1m.	Diária	1000	37,88	37.880,00
26	Mesa retangular em vidro (impacto) medindo aproximadamente 2m x 1m.	Diária	1000	47,16	47.160,00
27	Palco praticável , de tamanho 8m x 6m, padronizado em estrutura de alumínio, revestido com carpete 4 mm. Altura de 50 cm a 60 cm.	Diária	100	708,57	70.857,00
28	Palco praticável , de tamanho 6m x 4m, padronizado em estrutura de alumínio, revestido com carpete 4 mm. Altura de 50 cm a 60 cm.	Diária	100	440,96	44.096,00
29	Palco praticável , de tamanho 4m x 3m, padronizado em estrutura de alumínio, revestido com carpete 4 mm. Altura de 50 cm a 60 cm.	Diária	100	415,46	41.546,00
30	Palco praticável , de tamanho 2m x 2m, padronizado em estrutura de alumínio, revestido com carpete 4 mm. Altura de 50 cm a 60 cm.	Diária	100	466,88	46.688,00
31	Ponto elétrico com instalação e cabeamento necessário.	Diária	500	23,12	11.560,00
32	Porta Banner em ferro pintado na cor preta regulável de forma que chegue até 2m de altura.	Diária	50	20,17	1.008,50
33	Prisma em acrílico dimensão 20 x 7 cm.	un.	1000	4,51	4.510,00
34	Púlpito em acrílico com suporte para água.	Diária	200	93,69	18.738,00
35	Tenda Fechada 5x5 m. Pé direito 2,5m.	Diária	100	263,98	26.398,00



36	Toalhas de mesa de reunião ou diretoria.	Diária	100	25,01	2.501,00
37	Toalhas para mesa de honra.	Diária	100	26,91	2.691,00
38	Toalhas para mesa , med. 2,20 x 0,80 m, cor a ser definida pelo contratante.	Diária	1000	13,93	13.930,00
39	Toalha de sobrepôr med. 2,20 x 0,80 m, cor a ser definida pelo contratante.	Diária	1500	11,34	17.010,00
40	Torrete de Isolamento cromadas com fitas retráteis com 2 m de comprimento cada módulo.	Diária	300	37,17	11.151,00
41	Urna para inaugurações.	Diária	20	32,29	645,80
Total do Grupo 07					R\$ 692.087,60
ITEM	GRUPO 8 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO	UN.	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	Auditório , completo, com equipamentos de sonorização, iluminação e mobiliários, para 50 pessoas.	Diária	150	1.109,72	166.458,00
2	Auditório , completo, com equipamentos de sonorização, iluminação e mobiliários, para 150 pessoas.	Diária	150	1.379,98	206.997,00
3	Auditório , completo, com equipamentos de sonorização, iluminação e mobiliários, para 300 pessoas.	Diária	150	2.651,51	397.726,50
4	Auditório , completo, com equipamentos de sonorização, iluminação e mobiliários, para 600 pessoas.	Diária	150	3.628,44	544.266,00
Total do Grupo 08					R\$ 1.315.447,50
ITEM	GRUPO 9 - TRANSPORTE	UN.	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	Micro Ônibus tipo executivo - 18 pax. Com motorista, direção hidráulica, combustível, ar condicionado, tipo executivo.	Diária 8h/ Franquia 100 km	100	326,63	32.663,00
2	Ônibus executivo - 44 pax. Com motorista, direção hidráulica, combustível, ar condicionado, tipo executivo.	Diária 8h/ Franquia 100 km	100	464,78	46.478,00
Total do Grupo 09					R\$ 79.141,00
ITEM	GRUPO 10 - HOSPEDAGEM	UN.	QUANTIDADE E ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	Apartamento “single” em hotel de categoria Superior	Diária	300	314,00	94.200,00
2	Apartamento “double” em hotel de categoria Superior	Diária	300	354,70	106.410,00
Total do Grupo 10					R\$ 200.610,00
TOTAL DOS GRUPOS					R\$ 6.813.908,50

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a crescente demanda por serviços relacionados a diversos eventos institucionais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, por solicitação da Presidência deste Poder e demais Setores, no âmbito da Capital e do interior, à Assessoria de Cerimonial da Presidência tem a competência de preparar e dirigir programas de recepção a visitantes oficiais, elaborar lista de convidados, preparar expedição de convites, estabelecer precedências, determinar planos de meta e demais providências e atos necessários ao planejamento, coordenação, organização e execução de eventos institucionais, oficiais e sociais da Presidência, que



assegurem a execução de tais eventos, não se constituindo em atividade fim do Tribunal, aliado à falta de estrutura própria para realizá-los, a Administração optou pela contratação sob demanda dos referidos serviços.

Sendo assim, em função da variedade de assuntos que constituem sua área de competência, o Cerimonial da Presidência do Tribunal de Justiça realizará durante a vigência do contrato, visando ao cumprimento de suas atribuições institucionais, diversos eventos, como, encontros, recepções, cursos, congressos, treinamentos, palestras, seminários, workshops, exposições, fóruns, inaugurações, simpósios e demais eventos afins e similares, relacionados às atividades do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

A exigência na qualificação técnica de implantação de filial ou representação dotada de infraestrutura adequada em Salvador-BA, no caso das empresas sediadas fora de Salvador, se justifica em função da peculiaridade e da especificidade das demandas, sendo assim, imprescindível a comunicação constante com a CONTRATADA visando o atendimento a contento e em curto espaço de tempo das necessidades de execução dos eventos.

As exigências referente aos atestados técnicos justifica-se na segurança necessária aos eventos institucionais com a variedade de assuntos que constituem a área de competência do Cerimonial da Presidência do Tribunal de Justiça, que realiza, visando ao cumprimento de suas atribuições institucionais, em relação a uma série de eventos, como: congressos, simpósios, workshops, seminários, exposições, fóruns, encontros, palestras e outros eventos ou reuniões afins e similares.

Considerando, a importância desta contratação para o cumprimento das atribuições institucionais do órgão, conforme acima citado, o Cerimonial da Presidência do Tribunal do Estado da Bahia, vem propor a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de eventos, objeto deste Termo de Referência.

Considerando, os assuntos que constituem a área de competência da Presidência e do Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a natureza dos serviços a serem contratados, elevando em consideração que esses serviços são necessários para o bom desempenho das atribuições do órgão, tais serviços tem a características como continuados. Em virtude disso, esta contratação será realizada prevendo sua vigência o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 9.433/2005.

3. ESTUDOS PRELIMINARES – Para elaboração do presente documento, foram consultadas as informações fornecidas pelo Cerimonial da Presidência deste Tribunal de Justiça da Bahia, obtidas através de estudos e avaliações das demandas dos exercícios anteriores e das necessidades previstas para o presente exercício.

4. CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO POR TIPOS DE EVENTO:

“Evento é um instrumento institucional e promocional, utilizado na comunicação dirigida, com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem de empresas, produtos, serviços, ideias e pessoas, por meio de um acontecimento previamente planejado, a ocorrer em um único espaço de tempo com a aproximação entre os participantes, quer seja física, quer seja por meio de recursos de tecnologia.” (Gilda Fleury Meirelles)

Os eventos têm características distintas e próprias, que permitem a classificação por categorias, abrangência, frequência, dimensão, adesão, perfil dos participantes, áreas de interesse e tipos, determinando o planejamento e a organização dos mesmos.

Dentre as classificações por tipo, destacam-se os seguintes que poderão ser demandados por este Tribunal de Justiça, com suas respectivas conceituações, de acordo com a publicação “Eventos – seu negócio, seu sucesso”, da Prof. Dra. Gilda Fleury Meirelles:

- **Assembleia:** reunião de delegações de entidades de classe, estados ou países, para debater assuntos de interesse dos grupos;
- **Conferência:** apresentação de um tema informativo, geralmente técnico ou científico, por autoridade em determinado assunto, para um grande número de pessoas;
- **Convenção:** evento interno de uma organização, para treinamento, reciclagem, avaliação e estratégia de atuação, entre outros;
- **Debate:** evento caracterizado pela discussão entre dois oradores, cada um defendendo o seu ponto de vista, antagônicos e polêmicos;



- **Encontro:** reunião de pessoas de uma mesma categoria profissional para debates sobre temas polêmicos, apresentados por representantes dos grupos participantes;
- **Entrevista Coletiva:** caracterizado pela presença de um especialista em determinado assunto, ou representante de empresa, entidade ou governo que será questionado sobre tema de seu conhecimento;
- **Fórum:** reunião caracterizada pela permuta de informações e livre debate de ideias e argumentos, com grandes audiências. Trata-se de um tipo menos técnico de reunião, cujo objetivo é o de conseguir a conscientização ou adesão de um público numeroso, sobre determinado tema;
- **Homenagem por tempo de serviço:** evento realizado com o objetivo de homenagear e valorizar os empregados por sua dedicação e pelos relevantes serviços prestados ao Tribunal de Justiça da Bahia;
- **Inauguração:** apresentação de instalações ou unidades por meio de cerimonial específico, prevendo descerramento de placa e corte de fita inaugural;
- **Lançamento de Pedra Fundamental:** denominação dada à cerimônia de colocação do primeiro bloco de pedra ou alvenaria acima da fundação de uma construção ou obra importante;
- **Mesa-redonda:** reunião coordenada por moderador, ou mediador, para debater assunto polêmico, controverso e de interesse;
- **Painel:** caracterizado por um programa de apresentações, com oradores apresentando sua visão sobre um tema pré-determinado;
- **Palestra:** apresentação de um tema pré-determinado a um grupo pequeno, que já possui noções sobre o assunto. O palestrante deve dominar o tema, mas não é necessário ser especialista;
- **Premiação:** evento realizado com o objetivo de contemplar pessoas ou instituições que tenham obtido destaque em determinada ação;
- **Reunião:** encontro para debater e solucionar questões, sobre determinado tema, relacionada a suas áreas de atividade;
- **Seminário:** discussão de um tema proposto, no qual se estudam todos os aspectos desse tema. Pesquisa por grupos e apresentado por representante, mas não há tomada de decisão. Apresentado sob a forma dialogal – informativa, questionadora ou instrutiva – como palestras, painel, debate ou mesa redonda em período pré-determinado;
- **Solenidade de Posse e Transmissão de Cargo:** caracteriza-se pela utilização de ações protocolares e cerimonial específicos, adequados à relevância do cargo, à esfera de atuação (privada/governamental) e ao status do empossado;
- **Simpósio:** apresentação de um tema geral de grande interesse, dividido em subtemas, para o intercâmbio de informações e tomada de decisão;
- **Videoconferência:** apresentação de um tema a grupos de pessoas, que têm interesse sobre o assunto, estando elas dispostas em espaços diferentes e distantes. Essa apresentação é feita por meio de recursos audiovisuais e eletrônicos, que permitem a integração entre os participantes. São necessários os equipamentos (câmera, codificador, decodificador e painel de controle) que emitem os sinais por meio de satélites e que são decodificados nas salas especiais de recepção;
- **Visitas Técnicas ou Institucionais:** realizadas com o objetivo principal de aproximar o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia de seus públicos;
- **Workshop:** reunião de pessoas de um mesmo segmento de mercado ou que tenham os mesmos interesses, no qual o palestrante demonstra sua experiência e trabalha, com os participantes, sobre o tema abordado.



- **Feiras de Negócios:** uma das formas mais eficientes de promover a Instituição e criar um intercâmbio permanente com seus públicos. O ambiente das feiras possibilita a realização de vários contatos com as mais diversas categorias de visitantes, instituições e empresas expositoras.

5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os eventos a serem realizados exigem formatos que, em sua grande maioria, não são possíveis de identificar previamente, uma vez que surgem de programas, projetos e políticas públicas que o Cerimonial juntamente com a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia venha a definir como primordial ou estratégica, visando o alcance de suas metas e objetivos institucionais, sendo que a realização desses eventos poderá ocorrer nos mais diversos locais da Capital e Interior do Estado da Bahia. Sendo assim, torna-se necessário e essencial que a empresa a ser contratada apresente condições e comprove possuir a estrutura e segurança necessárias para realização de eventos com elevado padrão de qualidade, atendendo, com excelência, às demandas deste Cerimonial. É importante frisar que as exigências são fundamentadas em eventos já realizados, sendo indispensável assegurar a contratação de pessoa jurídica realmente habilitada e com exigências necessária à execução do objeto do presente Termo de Referência, estando este órgão exigindo requisitos de qualificação adequados e indispensáveis ao cumprimento do objeto com atenção à máxima segurança necessária para os serviços objeto da contratação.

5.2 Os eventos com os serviços de fornecimento de bens e prestação de serviços, planejamento, coordenação, organização, montagem, execução e acompanhamento de eventos indispensáveis à plena execução de interesse institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no âmbito da Capital e do Interior do Estado, com fornecimento de toda infra estrutura necessária, respeitando os valores unitários, conforme discriminados, poderão ser realizados em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados. Poderão ocorrer, inclusive, eventos simultâneos.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Caracterização dos serviços de planejamento e organização dos eventos.

6.1 A licitante contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelo que lhe for demandado.

6.2 As etapas a seguir relacionadas deverão ser consideradas pela licitante vencedora para a consecução dos eventos:

6.2.1 Prospecção de Informações

Consiste na prestação de serviços técnicos de Planejamento e Organização de eventos, compreendendo:

a) Planejamento:

- a.1) identificação do evento;
- a.2) levantamento do nível de complexidade;
- a.3) escolha do local;
- a.4) infraestrutura;
- a.5) apoio técnico, administrativo e de pessoal;
- a.6) divulgação,
- a.7) orçamentos.

b) Organização

- b.1) seleção e alocação de recursos humanos;
- b.2) identificação e montagem de ambientes;
- b.3) elaboração da programação geral e do roteiro;
- b.4) distribuição de atribuições e de tarefas,
- b.5) secretaria prévia.

Os serviços de assessoria prévia deverão ser prestados diretamente pela licitante contratada.

6.2.2 Execução do Evento

A execução do evento compreende a contratação dos fornecedores e serviços a serem alocados para sua realização, tais como:

a) Locação de espaço físico



Consiste na locação de espaços para eventos realizados fora das dependências do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em qualquer local, no âmbito da Capital e do Interior (climatizadas conforme a necessidade), dentre outros espaços:

- a.1)** Sala de trabalho ou oficina modulável;
- a.2)** Sala de trabalho ou oficina;
- a.3)** Auditórios;
- a.4)** Outras áreas.

b) Registro do evento

- b.1)** As fotos deverão ser apresentadas com qualidade jornalística e entregues duas cópias gravadas em CD, mesmo quando solicitada a revelação;
- b.2)** Transcrição compreende apenas as falas e deve ser fidedigna ao conteúdo das mídias, com o registro do nome de cada orador prévio à sua fala e entregue duas cópias em CD;
- b.3)** O serviço de edição de filmagem e/ou transcrição não poderá ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias após a realização do evento. Os demais serviços de registro terão prazo de entrega de no máximo 10 dias após sua realização.

c) Recursos Humanos

A equipe de profissionais, quando solicitada, deverá possuir experiência em eventos nacionais, compatíveis com o perfil da Administração Pública:

- I. Auxiliar de Apoio Operacional: Não poderá exercer os mesmos serviços que o agente de limpeza e conservação. Deverá estar envolvido nas atividades de transporte, remoção, movimentação e remanejamento de mobiliário, stands, tendas, equipamentos, divisórias, caixas diversas, pacotes, material de consumo, papéis, material gráfico e outras atividades correlatas.
- II. Brigadista de Incêndio: Deverá ter curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, e deverá estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros.
- III. Coordenador-Geral: deverá estar presente no evento e acompanhar a execução dos serviços contratados; e ainda, orientar as ações das demais coordenações, quando for o caso, visando garantir a qualidade e a perfeita execução do evento.
- IV. Digitador: Deverá possuir experiência na atividade e domínio em digitação no idioma português. Esse profissional não possui responsabilidade sobre demandas específicas como elaboração de ATA e relatórios.
- V. Eletricista: Profissional ao qual cabe a instalação, a vistoria para o correto funcionamento e, quando necessário, o reparo de aparelhos elétricos, eletrônicos e redes de distribuição de energia elétrica.
- VI. Enfermeiro: Deverá ter registro atualizado no respectivo CRE e experiência ambulatorial.
- VII. Intérprete de Libras: Deverão trabalhar sozinho por, no máximo, 20 minutos. Em eventos de maior duração deverá ser contratada uma dupla até o período de 6 horas.
- VIII. Intérprete Consecutivo de idiomas (Português/Espanhol/Inglês e Francês): Deverá ter experiência comprovada e desenvoltura em tradução consecutiva em eventos.
- IX. Os idiomas básicos são: português; inglês; espanhol e francês. Os idiomas considerados especiais são: árabe, mandarim, russo, alemão, japonês, entre outros.



- X. Eventos com duração acima de seis horas requerem a contratação de quatro intérpretes, dependendo do período extra. Os honorários diários de um intérprete sempre se referem ao período de seis horas, mesmo que o período de trabalho seja menor.
- XI. Mestre de Cerimônias: Deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação e condução de eventos, bem como domínio em cerimonial e protocolo.
- XII. Motoboy: Efetuará o transporte terrestre de documentos e pequenas cargas por meio de motocicletas equipadas com baú, para atender às necessidades do evento.
- XIII. Operador de equipamentos audiovisuais: Deverá ter experiência e será cotado quando houver contratação de equipamentos audiovisuais.
- XIV. Operador de Iluminação: Com experiência na atividade, deverá possuir conhecimentos específicos de montagem e operação de filmagem, iluminação, rider, montagem, captação e operação FOH ou palco e manutenção de equipamentos de iluminação.
- XV. Recepcionista/Português: Deverá possuir experiência na atividade de recepcionar convidados e autoridades e se apresentar utilizando uniforme ou traje formal.
- XVI. Recepcionista/Bilíngue: Deverá possuir experiência na atividade de recepcionar convidados e autoridades e se apresentar utilizando uniforme ou traje formal. Deverá possuir domínio de um dos seguintes idiomas: Inglês, francês ou espanhol, conforme necessidade do evento.
- XVII. Recepcionista/Trilíngue: Deverá possuir experiência na atividade de recepcionar convidados e autoridades e se apresentar utilizando uniforme ou traje formal. Deverá possuir domínio dos idiomas: inglês e/ou francês e/ou espanhol.
- XVIII. Revisor de Texto: Deverá ter formação profissional de graduação, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, com experiência comprovada em eventos, e realizará atividades relativas à análise, revisão e adequação gramatical e de estilo dos textos relativos ao evento, nos idiomas básicos ou nos idiomas especiais, de acordo com a planilha de custos apresentada.
- XIX. Segurança diurno ou noturno: Será requisitado conforme necessidade. Deverá possuir formação em segurança desarmada e experiência da atividade em eventos.
- XX. Técnico em Computação Gráfica: Será responsável, no mínimo, pela criação e instalação de link específico hospedado na homepage do Contratante, para divulgação das informações do evento, inscrição dos participantes, emissão dos relatórios e de outros documentos.
- XXI. Tradutor de Texto: Deverá ter experiência comprovada em tradução de textos gerais e específicos em idiomas básicos ou especiais, conforme necessidade do Gabinete do Governador e planilha de custos.
- XXII. Garçom - Profissional com experiência de atendimento à autoridades, devidamente uniformizado.
- c.1)** A assessoria prévia e a coordenação-geral do evento poderão ser realizadas pelo mesmo profissional;
- c.2)** Os recursos humanos deverão trabalhar uniformizados, serem ágeis, simpáticos e possuir experiência no trato com autoridades. Uniforme padrão: Homens - Terno escuro, camisa branca, gravata e sapato escuro. Mulheres - Terninho preto, camisa branca, sapato escuro, cabelo preso e maquiagem básica.
- c.3)** A diária dos recursos humanos deverá incluir despesas com uniforme, transporte e alimentação;
- c.4)** Todos os profissionais envolvidos na realização do evento estarão sob a responsabilidade da licitante contratada e deverão atender às normas de segurança relativas às respectivas atividades prevendo, inclusive, a



devida utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs pela equipe, quando a atividade o solicitar (nos casos, por exemplo, manipulação de produtos de limpeza e cabos energizados);

c.5) A licitante contratada é responsável pelo atendimento às normas legais devidas, bem como ao pagamento das taxas referentes à equipe em serviço e do seguro contra quaisquer riscos, especialmente em relação à equipe funcional em serviço no evento;

c.6) A licitante contratada é responsável pelo atendimento às normas legais devidas, bem como ao pagamento das taxas referentes à equipe em serviço e do seguro contra quaisquer riscos.

d) Alimentos e Bebidas

A alimentação e bebidas fornecidas pela licitante contratada deverão atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

O serviço de alimentação será de responsabilidade da licitante contratada e sua demanda fica condicionada aos eventos cujas atividades sejam ininterruptas ou àqueles cujos objetivos demandem alimentação.

d.1) Os itens de alimentos e bebidas serão utilizados em eventos de natureza institucional, técnica/científica e cultural, destinados aos participantes dos referidos eventos;

d.2) A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização dos referidos serviços em cada evento, quando em local fora de ambiente hoteleiro, incluindo o serviço de transporte do material serão de responsabilidade da Contratada;

d.3) Quando do fornecimento de água mineral em garrafas individuais, incluir copos de vidro e bandejas (serviço em mesa de autoridades). No preço unitário da garrafa, devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos;

d.4) Quando da instalação de bebedouros tipo geladeira com garrafões de água mineral de 20 litros, incluir copos descartáveis e lixeira, pelo período do evento. No preço unitário do garrafão, devem estar agregados todos os custos dos materiais aqui descritos;

d.5) Quando do fornecimento de café em garrafas térmicas, incluir copos descartáveis, xícaras de louça, açúcar, adoçante, guardanapo e lixeiras pelo período do evento. No preço unitário do café devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos;

d.6) Os preços de alimentos e bebidas devem incluir todas as taxas de serviços e impostos;

d.7) As louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos, incluindo mesas, cadeiras e toalhas para realizar os serviços de almoço, jantar, coffee break e coquetel volante, são de responsabilidade da empresa e devem estar computados nos custos desses serviços, observadas as necessidades e quantidades de cada um.

e) Equipamentos

Os equipamentos locados deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e em condições de funcionamento mesmo que a especificação contida neste Termo de Referência não detalhe todas as partes e componentes necessários ao correto funcionamento e desempenho do equipamento.

Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações da Assessoria Cerimonial da Presidência. A licitante contratada deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem de qualquer equipamento contratado, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir equipamentos com defeito por outro similar ou imediatamente superior.

f) Decoração e Sinalização

Os materiais disponibilizados deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

g) Instalações e Montagens



Os materiais disponibilizados deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

h) Mobiliário e Estruturas Temporárias

O mobiliário e as estruturas temporárias disponibilizadas deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

Quando cotados na proposta de preço do evento específico, deverá ser comprovado que não está contemplada na locação do espaço. Somente será admitida a cobrança de mobiliário, no caso de eventos realizados fora da rede hoteleira, centro de convenções, auditórios, teatros, universidades, etc. ou quando houver solicitação de modelo não disponibilizado pelo local.

i) Material de Consumo

O material de consumo ofertado pela licitante contratada deverá ser novo, de primeiro uso e, em caso de suprimentos de informática, ser da mesma marca do fabricante do equipamento fornecido compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência, além de ser proporcional à quantidade de participantes de cada evento.

j) Material Promocional

Os materiais promocionais disponibilizados deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e utilização, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

k) Serviços Gerais

Os serviços gerais disponibilizados deverão ser fornecidos pela licitante contratada visando à boa manutenção do espaço, sua limpeza, conservação e segurança, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

l) Transporte:

Diária de 8h e ou franquia de 100Km, com seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as normas estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito e pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Os serviços com hora e quilometragem extra, quando requisitados pelo Cerimonial Presidência, serão pagos proporcional ao valor cotado pelo licitante. Não estão previstas viagens intermunicipais ou interestaduais, mas apenas transporte de apoio na localidade de realização do evento.

m) Outros Serviços:

m1) Serviço Atendimento Médico – UTI/Móvel completa com equipamentos para atendimentos cardíacos e plantão da equipe médica por todo período do evento.

m2) Serviço de Transcrição de áudio em português, texto formatado conforme regras ABNT, deverá ser entregue em meio físico (papel) e em meio magnético (fitas, pen drive ou cds), conforme a necessidade do evento, incluindo revisão do documento.

6.2.3 Finalização do Evento

A finalização do evento deverá ser feita de acordo com a solicitação de serviços técnicos feitos pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, visando à devolução de materiais, envio de correspondência de agradecimento, fechamento de planilhas de custo, entrega de material produzido em vídeo e texto, bem como o arquivo de filmagem e fotográfico do evento, conforme os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

6.2.4 Avaliação do Evento



Qualquer atividade realizada pela licitante contratada a pedido do TJBA deverá ser avaliada após o encerramento, por meio de relatório a ser entregue pelo responsável da licitante contratada ao gestor do Contrato, contemplando o levantamento dos resultados e o balanço entre os resultados e os objetivos definidos.

7. DO PARCELAMENTO

O Parcelamento do Objeto mostrou-se não recomendável, em função da natureza da contratação, uma vez que os eventos realizados utilizarão um ou mais itens de cada grupo, fato que dificultaria bastante a fiscalização contratual, caso fossem diversos fornecedores prestando o serviço, além do acréscimo de custos para gerenciar o Contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Serviços e equipamentos poderão ser subcontratados, ficando a CONTRATADA responsável pela qualidade e eficiência e obrigações legais de todos os atos.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Cerimonial da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ou quem por este seja designado, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do Contrato.

9.2 A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes da Assessoria de Cerimonial da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

9.3 Caberá à fiscalização (fiscal setorial) rejeitar e solicitar a substituição dos serviços realizados em desacordo com o descrito neste Termo de Referência; verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato; providenciar o atesto da nota fiscal;

9.4 A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade na execução dos serviços objeto deste Contrato.

10. DO CUSTO ESTIMADO

Para a contratação dos serviços, sob demanda, de fornecimento de bens e prestação de serviços, planejamento, coordenação, organização, montagem, execução e acompanhamento de eventos, serão consideradas as efetivas prestações dos serviços, obtendo o valor máximo de **R\$ 6.813.908,50 (seis milhões, oitocentos e treze mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos)** para os 12 (doze) meses, baseado em pesquisa de mercado, em face dos quantitativos informados pelo Cerimonial da Presidência, área responsável pela demanda, obtidas através de estudos e avaliações das demandas dos exercícios anteriores e das necessidades previstas para o presente exercício, tendo em consideração as solicitações e as realizações dos eventos de interesse institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no âmbito da Capital e do Interior.

Os quantitativos informados no Termo de Referência são meramente estimativos, não implicando assim, na obrigatoriedade de contratação dos serviços em sua totalidade. Os itens poderão ser contratados nas quantidades que atendam à execução dos serviços, respeitando-se o valor unitário de cada um deles.

O custo da realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, se referirá à execução exata e precisa com as qualidades e quantidades a atender às necessidades da CONTRATANTE. Desse modo, a execução contratual que não atinja os objetivos dos serviços contratados, importará em pagamento proporcional ao realizado, para tanto serão utilizadas as respectivas adequações de pagamento, promovendo-se a remuneração proporcional ao efetivo cumprimento dos serviços.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por uma das modalidades previstas no Art.



136, parágrafo 1º, da Lei 9.433/05, que será liberada de acordo com as condições editalícias, desde que cumpridas as obrigações contratuais;

11.2 A garantia terá validade durante a vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observado ainda os seguintes requisitos:

11.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

11.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas a a d do item 10.3 imediatamente anterior;

11.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no banco indicado, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

11.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia pela CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), por dia, limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

11.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso III do art. 167 da Lei 9.433/05.

11.8 A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

11.9 Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeira, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

11.10 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais;

11.11 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

11.12 Será considerada extinta a garantia;

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros;

11.13 O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.



11.14 Cabe à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do item 10.13, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

11.15 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

12. DESCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES

12.1 DA PREVISÃO DOS EVENTOS

Os serviços, sob demanda, de fornecimento de bens e prestação de serviços, planejamento, coordenação, organização, montagem, execução e acompanhamento de eventos a serem realizados constituem-se, exemplificativamente, de Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes (posses e homenagens), Seminários, Exposições, Visitas Públicas, Audiências Públicas, Encontros (do Judiciário e das Cortes Supremas), Jornadas Congressos, Workshops, Reuniões Técnicas, Palestras e demais eventos relacionados de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

12.2 DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.2.1 O CONTRATANTE convocará a empresa CONTRATADA, para realização de serviço por **escrito**, no qual constará o item do Termo de Referência e os respectivos quantitativos necessários à realização do evento pretendido, o prazo de execução de cada serviço, as datas, horários e local de realização do evento, e demais condições necessárias, em decorrência da dimensão e complexidade do evento a ser realizado.

12.2.1.1 A CONTRATADA deverá realizar os levantamentos necessários de todos os itens e quantitativos indispensáveis à realização do evento pretendido e deverá apresentar, para apreciação do CONTRATANTE, **ORÇAMENTO Detalhado e Plano de Execução** para a realização do evento, no prazo de até 3 (três) dias a contar do recebimento da solicitação do CONTRATANTE, observados os preços unitários contratados.

12.2.1.2 Na hipótese de reformulação do orçamento detalhado e do Plano de Execução, por solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reenviá-los com os ajustes necessários, no prazo de até 2 (dois) dias a contar da solicitação.

12.2.2 O CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço e Nota de Empenho após a aprovação definitiva do orçamento detalhado. A Ordem de Serviço será considerada como documento formal de autorização para execução dos serviços.

12.2.3 A CONTRATADA receberá, por e-mail ou fax, cópia da Ordem de Serviço e Nota de Empenho para Prestação dos Serviços, quando autorizado os mesmos.

12.2.4 A CONTRATADA deverá cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante no Plano de Execução aprovado pelo CONTRATANTE.

12.2.5 Após a conclusão de cada evento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada do **Orçamento Detalhado, Plano de Execução e Relatório de Execução, aprovados pelo CONTRATANTE**, e da respectiva **Nota de Empenho** emitida pelo CONTRATANTE.

12.2.5.1 Antes da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá estar ciente do disposto no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços e Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) do Estado da Bahia.



12.2.5.1.1 Especificamente para os itens de Alimentação e Bebidas, será exigida a emissão de nota fiscal de saída de mercadorias, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 87/1996, Lei Complementar nº 116/2003 e Regulamento do ICMS-BA.

12.2.6 O CONTRATANTE efetuará a conferência dos serviços prestados para comprovar a fiel e correta execução dos serviços, atestará a referida Nota Fiscal/Fatura e encaminhará para pagamento.

12.3 DO CANCELAMENTO DE EVENTOS

Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 48 (quarenta e oito) horas do seu início, o CONTRATANTE ressarcirá as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas.

12.4 PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- a) A periodicidade do fornecimento dos itens será conforme necessidade da Administração;
- b) Para os itens personalizados referente a planejamento e projetos (Comunicação Visual), poderá ser solicitada a apresentação de amostras, nestes casos a Administração terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para aprovar a impressão;
- c) Após aprovação da amostra apresentada, o material deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da aprovação;
- d) O material deverá ser entregue no endereço e nos horários indicados pelo CONTRATANTE;
- e) O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do prestador de serviços.

12.4.1 Todos os alimentos deverão ser preparados no dia do consumo.

12.4.2 A unidade CONTRATANTE deverá informar o local e o horário do evento com precisão na Ordem de Serviço.

12.4.3 O horário de entrega deve ser observado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

12.4.4 A CONTRATADA deve providenciar para que os alimentos e bebidas sejam servidos na temperatura adequada.

13. PAGAMENTO

13.1 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em nome do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End.: 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia e deverá vir acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviços, sob pena de não pagamento.

13.2 A Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.3 Só serão aceitos como documento fiscal Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e Nota Fiscal de Serviço (NFS-e), nas operações de circulação de mercadorias e prestação de serviços, respectivamente, de acordo com a legislação vigente.

13.4- As Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:



a) Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em conta salário e da entrega dos vales-transporte e auxílio-alimentação, especialmente:

a.1) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

a.2) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

a.3) Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

a.4) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) Certidões Negativas de Débito:

- de Tributos Contribuições Federais;
- de Tributos Contribuições Estaduais;
- de Tributos Contribuições Municipais;
- de Regularidade do FGTS (CRF);
- do INSS (CND);
- Trabalhista.

13.5 A comprovação de regularidade da documentação indicada no item acima, tem periodicidade mínima mensal. Desta forma, havendo mais de uma contratação de serviços/fornecimento de bens dentro de um mesmo período mensal, somente precisará efetuar a comprovação uma vez.

13.6 As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

13.7 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, promovidos no prazo de até 08 (oito) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos, conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

13.8 Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento àquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

13.9 O CONTRATANTE descontará da fatura mensal da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução do Contrato.

13.10 Caberá à CONTRATADA, proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

13.11 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE, para a prestação do objeto deste Termo de Referência.

14.2 A licitante deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3 A licitante deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

14.4 As planilhas deverão contemplar custos reais, com os preços praticados no mercado.

15. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS e INSUMOS

Os itens a serem utilizados na execução do objeto contratado, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade a respectiva manutenção dos mesmos.

16. UNIFORMES

Os empregados da CONTRATADA deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, por ela fornecidos e previamente convencionados com o CONTRATANTE, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da CONTRATADA.

17. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidade e prazo, com o objeto desta licitação, para cada grupo deste Termo de Referência, através do fornecimento de atestado(s), em nome da empresa, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde o serviço tenha sido executado.

18. DAS SANÇÕES

As sanções eventualmente impostas à CONTRATADA serão aquelas constantes da legislação aplicável, cujos percentuais e limites de incidência serão fixados nos termos do edital licitatório.

19. DO ESCRITÓRIO OU SEDE / PREPOSTO

a) A CONTRATADA deverá manter escritório na cidade do Salvador, Estado da Bahia, durante a vigência do Contrato, com autonomia ampla, geral e irrestrita, para fiscalização e acompanhamento contratual, inclusive nas tomadas de decisões sobre qualquer assunto referente ao objeto e demais itens da Licitação (Edital e seus anexos).

b) A CONTRATADA deverá manter um preposto, aceito pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, onde deverá constar o nome completo, nº CPF, nº documento de identidade, nº telefone para contato, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

c) O preposto poderá fazer parte do quadro de funcionários da CONTRATADA.

d) O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, sempre que solicitado para tratar dos assuntos pertinentes a execução do contrato no que lhe for competente.

e) O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à execução dos serviços prestados.



f) A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste ajuste, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

c) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

d) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, a partir do recebimento da nota de empenho enviada pelo CONTRATANTE, ainda que ocorra a hipótese descrita acima.

e) Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do CONTRATANTE durante a realização dos eventos.

f) Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados.

g) Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

h) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.

i) Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

j) Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

k) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

l) Instalar e testar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços. A CONTRATADA deverá, ainda, estar com os equipamentos em pleno funcionamento até 2 (duas) horas antes do início do evento, os quais deverão ser recolhidos ao seu final, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

m) Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.

n) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da



repartição ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução dos serviços contratados. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.

- o) Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.
- p) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- q) Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados, efetuando tanto a limpeza grossa quanto a fina, diariamente.
- r) Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento.
- s) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante no Plano de Execução aprovado pelo CONTRATANTE.
- t) Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos.
- u) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste ajuste.
- v) Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- w) Independentemente do horário de início e término da prestação dos serviços, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo transporte de seus profissionais.
- x) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste certame, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Solicitar à CONTRATADA, orçamento prévio e Plano de Execução para a realização do evento pretendido. A referida solicitação conterá informações necessárias à elaboração dos documentos acima mencionados.
- b) Emitir a nota de empenho após aprovação definitiva do orçamento e do Plano de Execução. A referida nota de empenho será considerada como documento formal de autorização para a prestação dos serviços.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
- d) Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.
- e) Verificar e fiscalizar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do início dos eventos.
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. Além disso, o fiscal do



contrato deverá apresentar relatório circunstanciado fotográfico de cada evento realizado pela CONTRATADA.

g) Ceder à CONTRATADA, por ocasião do evento, se necessário, o espaço físico em suas dependências, onde serão instalados os equipamentos e lotados os funcionários para a prestação dos serviços.

h) Providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA.

i) Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato.

k) Solicitar, a qualquer tempo, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não estejam adequados à perfeita execução do serviço.

22. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Em havendo prorrogação contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência do contrato, poderá ser concedido reajuste à CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, sempre se tomando como limite máximo, a variação do INPC/IBGE, verificada nos 12 (doze) meses precedentes à data da prorrogação.

23. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefax:	E-mail:

Prezados Senhores

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso) conforme as planilhas a seguir:

Lote...

Item	Unidade	Qtde. ofertada	Valor unitário R\$	Valor global R\$

Salvador ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM ____ / ____

**TERMO DE ACEITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
(Modelo)**



EXPRESSA DE SUBCONTRATAÇÃO

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, **Desembargador** _____, nos termos das normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 9.433/05, e conforme as disposições contidas no Processo Licitatório Pregão Eletrônico ____ / ____, item ____ da SUBCONTRATAÇÃO, vem, por meio deste, conforme requerimento apresentado pela CONTRATADA, no dia ____ de _____ de _____, **AUTORIZAR** a subcontratação do serviço e materiais à **empresa** _____, para o evento _____, entre os dias ____ e ____ de _____ de _____, que acontecerá no local _____.

Salvador, ____ de _____ de _____.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Des. _____
Presidente



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº.....** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Salvador,dede 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



**ANEXO IV - MODELO DA NOTA DE EMPENHO/MINUTA CONTRATO/MODELO ADITIVO
PRORROGAÇÃO, REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA – CNPJ 13.100.722/0001-60 NUM 00
NOTA DE EMPENHO DATA / /

CREDOR :

END. :
SITUAÇÃO :

TIPO DE EMPENHO : FINALIDADE: NORMAL
UNIDADE GESTORA :
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :
PROJETO ATIVIDADE :
NATUREZA DE DESPESA :
LICITAÇÃO :

SITUAÇÃO : SALDO ANTERIOR EMPENHO SALDO
ATUAL DA DOTAÇÃO –

HISTÓRICO

NOTA DE EMPENHO QUE SUBSTITUI O INSTRUMENTO CONTRATUAL HABIL, CONFORME ART. 132, parágrafo 3º, DA LEI 9.433/2005.

TOTAL:

**** UNIDADE EMISSORA ****

A IMPORTÂNCIA EMPENHADA FOI
CONSIGNADA EM CRÉDITO PRÓPRIO

I **** AUTORIZAÇÃO ****
I
I
I ASS. :
I
I CARGO/FUNÇÃO :

**** DECLARAÇÃO ****

PAGUE-SE **

O MATERIAL FOI ENTREGUE ()
O SERVIÇO FOI PRESTADO ()
O ENCARGO É DEVIDO ()
/

I ** CONTABILIDADE **

I LIQUIDAÇÃO PROCEDIDA
I
I DATA / /

I **

I
I
I DATA

DATA / /
ASS.

I
I ASS.
I

I
I ASS.
I



ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, **DES. Gesivaldo Nascimento Britto**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº **TJ-ADM-2018/02758**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 0076/2018**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico nº 076/2018.....** devidamente homologada em, e publicação no DPJ, edição de....., obriga-se a **CONTRATADA** à execução do serviço de, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo Primeiro: É admitida a subcontratação do objeto, mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE. Na eventualidade de subcontratação a mesma deverá ser submetida a prévia consulta e autorização escrita do CONTRATANTE, devendo preferencialmente ser subcontratadas, micro ou pequenas empresas, em consonância à Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 128/08, sem subordinação e personalidade com o CONTRATANTE, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

I. Na hipótese de ser autorizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada;

II. A CONTRATADA formalizará com a subcontratada o instrumento contratual de subcontratação, o qual deverá ser submetido à apreciação da Administração CONTRATANTE, que, caso decida pela aprovação, concederá autorização no “Termo de Autorização de Subcontratação”, conforme modelo do Anexo I. Após assinaturas ao termo, será ressaltada à CONTRATADA as novas responsabilidades surgidas da admissão da nova subcontratada, bem como inclusão da subcontratada no rol de fiscalização rotineira de contratos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

III. A qualquer momento o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação dos comprovantes dos pagamentos realizados por meio da subcontratação, documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

IV. A operacionalização da subcontratação respeitará a seguinte sequência de procedimentos:

a) Solicitação escrita da CONTRATADA para o Gestor da Ata de Registro de Preços indicando:

a.1) Parcela pretendida a subcontratar e motivos para esta opção;

a.2) Qualificação da prestadora de serviços que se pretende subcontratar.



b) Avaliação preliminar de cabimento e pertinência técnica e operacional pelo Gestor da Ata de Registro de Preços que:

b.1) Denegará de plano o pleito quando encontrar vedação contratual ou riscos operacionais, devolvendo o pedido à CONTRATADA constando respectiva justificativa; ou

b.2) Elaborará o "Termo de Autorização de Subcontratação", submetendo-o à apreciação da Administração Contratante.

V. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subcontratadas.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será prestado sob regime de execução indireta, por empreitada de preço unitário.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto indicado na cláusula primeira será fornecido pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida em edital e seus anexos, partes integrantes deste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:

a) Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste ajuste, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

c) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

d) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, a partir do recebimento da nota de empenho enviada pelo CONTRATANTE, ainda que ocorra a hipótese descrita acima.

e) Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do CONTRATANTE durante a realização dos eventos.

f) Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados.

g) Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

h) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.

i) Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

j) Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

k) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

l) Instalar e testar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, todos os



equipamentos necessários para a prestação dos serviços. A CONTRATADA deverá, ainda, estar com os equipamentos em pleno funcionamento até 2 (duas) horas antes do início do evento, os quais deverão ser recolhidos ao seu final, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

m) Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.

n) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução dos serviços contratados. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.

o) Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.

p) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

q) Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados, efetuando tanto a limpeza grossa quanto a fina, diariamente.

r) Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento.

s) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante no Plano de Execução aprovado pelo CONTRATANTE.

t) Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos.

u) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste ajuste.

v) Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

w) Independentemente do horário de início e término da prestação dos serviços, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo transporte de seus profissionais.

x) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste certame, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes

y) Os itens a serem utilizados na execução do objeto contratado, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade a respectiva manutenção dos mesmos.

z) Os empregados da CONTRATADA deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, por ela fornecidos e previamente convencionados com o CONTRATANTE, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da CONTRATADA.

A1) A CONTRATADA deverá manter escritório na cidade do Salvador, Estado da Bahia, durante a vigência do Contrato, com autonomia ampla, geral e irrestrita, para fiscalização e acompanhamento contratual, inclusive nas tomadas de decisões sobre qualquer assunto referente ao objeto e demais itens da Licitação (Edital e seus anexos) e observar as demais exigências do item 19 do termo de Referência.

Parágrafo Único: A CONTRATADA não poderá alocar nos postos de trabalho, ou na função de preposto, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça da Bahia, nos termos da Resolução nº 07, de 18/10/2005, art. 3º, do Conselho Nacional de Justiça e do Decreto Judiciário nº 95/2014.



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

- a) Solicitar à CONTRATADA, orçamento prévio e Plano de Execução para a realização do evento pretendido. A referida solicitação conterá informações necessárias à elaboração dos documentos acima mencionados.
- b) Emitir a nota de empenho após aprovação definitiva do orçamento e do Plano de Execução. A referida nota de empenho será considerada como documento formal de autorização para a prestação dos serviços.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
- d) Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.
- e) Verificar e fiscalizar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do início dos eventos.
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. Além disso, o fiscal do contrato deverá apresentar relatório circunstanciado fotográfico de cada evento realizado pela CONTRATADA.
- g) Ceder à CONTRATADA, por ocasião do evento, se necessário, o espaço físico em suas dependências, onde serão instalados os equipamentos e lotados os funcionários para a prestação dos serviços.
- h) Providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA.
- i) Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato.
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato.
- k) Solicitar, a qualquer tempo, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não estejam adequados à perfeita execução do serviço.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

Item	Un	Especificação	Qtde	Preço Unitário	Subtotal
				Total R\$	

Parágrafo primeiro: Este contrato tem o valor global de R\$

Parágrafo segundo: Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End.: 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 –



Salvador-Bahia e deverá vir acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviços, sob pena de não pagamento.

Parágrafo primeiro: A Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo segundo: Só serão aceitos como documento fiscal Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e Nota Fiscal de Serviço (NFSe), nas operações de circulação de mercadorias e prestação de serviços, respectivamente, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: As Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

a) Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em conta salário e da entrega dos vales-transportes e auxílio-alimentação, especialmente:

a.1) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

a.2) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

a.3) Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

a.4) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) Certidões Negativas de Débito:

- de Tributos Contribuições Federais;
- de Tributos Contribuições Estaduais;
- de Tributos Contribuições Municipais;
- de Regularidade do FGTS (CRF);
- do INSS (CND);
- Trabalhista.

Parágrafo quarto: A comprovação de regularidade da documentação indicada no item acima, tem periodicidade mínima mensal. Desta forma, havendo mais de uma contratação de serviços/fornecimento de bens dentro de um mesmo período mensal, somente precisará efetuar a comprovação uma vez.

Parágrafo quinto: As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

Parágrafo sexto: Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.



Parágrafo sétimo: As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, promovidos no prazo de até 08 (oito) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos, conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

Parágrafo nono: Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento àquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo décimo: O CONTRATANTE descontará da fatura mensal da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução do Contrato

Parágrafo décimo-primeiro: Caberá à CONTRATADA, proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

Parágrafo décimo-segundo: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por uma das modalidades previstas no Art. 136, parágrafo 1º, da Lei 9.433/05, que será liberada de acordo com as condições editalícias, desde que cumpridas as obrigações contratuais;

Parágrafo primeiro: A garantia terá validade durante a vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observado ainda os seguintes requisitos:

I) A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

Parágrafo Segundo: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item I do Parágrafo acima.

Parágrafo Terceiro: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no banco indicado, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Parágrafo Quarto: A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia pela CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), por dia, limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato

Parágrafo Quinto: O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso III do art. 167 da Lei 9.433/05

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com



terceiros (seguradoras, instituições financeira ou similares, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

Parágrafo oitavo: O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais;

Parágrafo nono: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

Parágrafo Décimo: Será considerada extinta a garantia;

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros;

Parágrafo Décimo-primeiro: O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

Parágrafo Décimo-segundo: Cabe à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do parágrafo anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

Parágrafo Décimo-terceiro: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste contrato e/ou no termo de referência.

Parágrafo décimo-quarto: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual.

Parágrafo décimo-quinto: Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

Parágrafo décimo-sexto: O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo décimo-sétimo: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, quando for o caso, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo-oitavo: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo-nono: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo vigésimo: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.



Parágrafo vigésimo-primeiro: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo primeiro: O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** está obrigada à entrega do objeto no prazo previsto no Termo de Referência e no presente contrato.

Parágrafo terceiro: Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

Parágrafo quarto: O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados no Termo de Referência;**

- a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo quinto: O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

Parágrafo sexto: Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

Parágrafo sétimo: Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Parágrafo sétimo: Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

Parágrafo oitavo: A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

Parágrafo nono: Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Cerimonial da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ou quem por este seja designado, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do Contrato.

Parágrafo décimo: A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes da Assessoria de Cerimonial da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Parágrafo décimo-primeiro: Caberá à fiscalização (fiscal setorial) rejeitar e solicitar a substituição dos serviços realizados em desacordo com o descrito no Termo de Referência; verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato; providenciar o atesto da nota fiscal;

Parágrafo décimo-segundo: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade na execução dos serviços objeto deste Certame.

DOS PRAZOS



CLÁUSULA NONA – O contrato a ser firmado terá **vigência** de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura admitindo-se a sua prorrogação exclusivamente nos termos do art. 140, II da Lei estadual nº 9.433/05, desde que:

- a) A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05 e deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.
- b) A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

Parágrafo segundo: A publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico é condição para a sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Parágrafo terceiro: O Instrumento de Contrato será publicada no Diário da Justiça Eletrônico e encaminhada por e-mail, devendo retornar assinada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Os preços são fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE verificada nos 12(doze) meses precedentes à data da prorrogação..

Parágrafo primeiro: A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

Parágrafo segundo: O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

Parágrafo terceiro: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta vencedora, para execução do objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

Parágrafo primeiro: À **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e outras cominações legais, **MULTA DE MORA:**

I - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de **descumprimento total** da obrigação principal;

a) Recusando-se o adjudicatário a subscrever ata de registro de preços, a multa será calculada sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado.

b) caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado.

II - em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,



III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo segundo: Na hipótese da contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Parágrafo terceiro: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo quarto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

Parágrafo quinto: Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo sexto: Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo sétimo: Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo segundo: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo quarto: No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto: O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.



DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais,acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 28/08, 95/14 e 784/14 do TJBA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	SUB-ELEMENTO

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas (nome CPF)

Testemunhas (nome CPF)



ANEXO IV - MODELO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

(SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO NºDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOPO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela sua Presidente, **DES. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº/2018 **ADITAR** o contrato nº, celebrado em, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRORROGAÇÃO COM REVISÃO E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais(....) dias/meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, com base nos arts. 141, inciso(**indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação**) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Em face da(**indicar o fato imprevisível**), fica procedida a revisão dos preços contratados, consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”], da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o reajustamento, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo segundo: O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM REVISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais (.....) dias/meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, com base nos arts. 141, inciso(**indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação**) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Em face da(**indicar o fato imprevisível**), fica procedida a revisão dos preços contratados, consoante o art. 143, II, [d] ou [e] , da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos



seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo segundo: O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais ____ (....) dias/meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Em face do aniversário da proposta, ocorrido em ____/____/____, fica concedido o reajustamento, conforme os arts. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de%, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo segundo: O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM RENÚNCIA A REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais ... (...) dias/meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Durante o novo período de vigência, serão mantidos os mesmos preços ora praticados, renunciando a CONTRATADA a reajustamento e/ou revisão.

Parágrafo segundo: O valor global mensal do contrato permanece de R\$ (....), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM PEDIDO DE REVISÃO PENDENTE



CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais (.....) dias/meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, com base no art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/05. nos arts. 141, inciso (indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Serão mantidos os preços vigentes, até que sejam analisados os pedidos de revisão e/ou reajustamento constantes do(s) processo(s) _____/_____.

Parágrafo segundo: O valor mensal do contrato permanece de R\$ (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários, perfazendo o valor global de R\$ (.....).

Parágrafo terceiro: Caso o deferimento dos pedidos de revisão e/ou reajustamento projete valores superiores aos definidos em portaria de preços unitários máximos publicados pela SAEB, será procedida à respectiva adequação, sob pena de rescisão do contrato.

CONCESSÃO DE REVISÃO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a revisão dos preços contratados, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, "d" ou "e" da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único: O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$... (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a concessão de reajustamento, haja vista o aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, consoante o art. 144 c/c art. 146 da Lei estadual nº 9.433/05, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX



Parágrafo único: O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REVISÃO e REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a revisão dos preços contratados, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, "d" ou "e" da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o reajustamento, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único: O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas para o pagamento do contrato e respectivo aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA

Dão-se por quitados os pagamentos do principal e os acessórios das parcelas vencidas e já pagas concernentes ao contrato ora aditivado, ressalvados apenas os eventuais pleitos de revisão ou reajustamento já formulados, e que se encontram pendentes de análise pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

Salvador, ___ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Testemunhas (nome CPF)

Testemunhas (nome CPF)

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no
DJE de___/___/___.

(nome, cadastro e cargo do declarante)

|



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, **a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial**, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

- NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.
- Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador ____de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/E ASSINATURA



ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de -----, presente de um lado o **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob n.13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, n.560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela sua Presidente, Des. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO, nos termos das normas constantes da Lei Federal n.8.666/93, Lei Estadual n.9.433/05, alterada pela Lei n.9.658/05 e 10.967/08, Lei Complementar n.123/06, Decretos Judiciários n.12/03, 44/03, 13/06 e 28/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n°....., RESOLVE registrar, conforme abaixo, os preços ofertados pelos fornecedores beneficiários:

LOTE _____ Empresa _____, representada por _____

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL			

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento de**, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico n°** e seus anexos, partes integrantes desta Ata, juntamente com as propostas apresentadas pelos licitantes classificados, conforme consta dos autos supracitados, para atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

2. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

Durante o seu prazo de validade, as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição do **CONTRATANTE** para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS REGISTRADOS E EXIGÊNCIAS

Os preços registrados, as especificações técnicas, as quantidades ofertadas e exigências da Lei 9.433/05, no Processo Administrativo n°..... e **Pregão Eletrônico n°.....**, integram esta Ata de Registro de Preços, **independentemente de transcrição**.

Nos preços ora registrados estão incluídas todas as despesas necessárias que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento das obrigações do **FORNECEDOR** contratado, no que se refere a frete, seguros, tributos e outros.

Este instrumento não obriga ao **CONTRATANTE** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do (s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

A(s) contratação(ões) derivadas deste registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo IV do edital, ou instrumento equivalente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, de _____ de 2018.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FORNECEDOR : 1)

FORNECEDOR : 2)

TESTEMUNHA: 1) _____

2) _____



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16)

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16.

Salvador ____de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
_____		_____

Valor Total dos Contratos:
R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Obs.: Informar o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.